



INEXIGIBILIDADE
005/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
2025.01.21.0004
SECRETARIA DE ORIGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO PARA O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, I, Lei 14.133/2021

POÇÃO DE PEDRAS - MA
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 001
Rubrica 777

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.202.808/0001-38
Joel Sousa do Nascimento,



Objeto

Contratação de Assessoria em Controle Interno com objetivo de atender as demandas do município de Poção de Pedras – MA.

Justificativa da Necessidade

A necessidade de contratação de uma assessoria em controle interno para o município de Poção de Pedras decorre da identificação de fragilidades nos processos administrativos e financeiros que podem comprometer a eficiência, transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. A ausência de um sistema robusto de controle interno tem gerado riscos significativos, como, ineficiência na execução orçamentária e dificuldades na prestação de contas.

Os controles internos são essenciais para garantir que as atividades governamentais sejam realizadas de acordo com as normas vigentes, promovendo a conformidade legal e a proteção contra fraudes. No caso específico de Poção de Pedras, a falta desse suporte técnico pode resultar em prejuízos diretos à gestão pública, acarretando impactos negativos na prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, a realização de auditorias contínuas e a implementação de práticas de governança são fundamentais para a melhoria da administração pública. A assessoria especializada em controle interno contribuirá para fortalecer a cultura, oferecendo ferramentas que possibilitem o monitoramento sistemático das ações governamentais e a identificação precoce de possíveis irregularidades.

O atendimento a essa necessidade é imprescindível para garantir que os recursos destinados às políticas públicas sejam utilizados de maneira eficaz e responsável, atendendo ao interesse público e promovendo o desenvolvimento sustentável do município. Uma assessoria qualificada poderá também auxiliar na capacitação dos servidores, elevando o nível de profissionalização na gestão pública local.

Portanto, a contratação de uma assessoria em controle interno não se reveste apenas de um caráter administrativo, mas sim de uma responsabilidade ética e social que o governo deve assumir em prol de seus cidadãos, assegurando um futuro mais transparente e eficiente para a gestão pública em Poção de Pedras.

POÇÃO DE PEDRAS - MA - 2025
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 002
Rubrica 9/11



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada a partir da formalização do contrato ou ordem de serviço.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 sob o código 21



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Poção de Pedras - MA, 15 de janeiro de 2025.


Joel Sousa do Nascimento

Agente Requisitante

Portaria nº 020/2025



Prefeitura Municipal de Poção de Pedras

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PMS
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fis. nº 003
Rubrica 911

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2025.01.21.0004	
Data/Hora:	21/01/2025 18:16:09
Assunto/Tipo:	ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Interessado:	Joel Sousa Nascimento

Descrição do protocolo

Contratação de Assessoria em Controle Interno para o município de Poção de Pedras

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.01.21.0004

PROTOCOLO: 2025.01.21.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS



Interessado: Joel Sousa Nascimento
Setor: RECURSOS HUMANOS
Descrição: Contratação de Assessoria em Controle Interno para o município de Poção de Pedras

21/01/2025 18:16:09



2025.01.21.0004



COMPLIANCE EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA
CNPJ: 34.842.036/0001-34

POÇÃO DE PEDRAS - MA
Proc nº 2025-01-21-2004
Fls nº 704
Rubrica 474

PROPOSTA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para implantação de rotina de Controle Interno e de Gestão Administrativa na Prefeitura Municipal de Poção de Pedras (MA).

2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA.	12 meses	24.000,00 mil mensal (vinte quatro mil mensal)	288.000,00 mil anual (duzentos e oitenta e oito mil anual)
---	--	----------	--	--

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo;
- Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
- Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
- Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno na Prefeitura Municipal;
- Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno.
- Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
- Acompanhamento defesa e recursos de Prestações de Contas de gestores da Prefeitura Municipal
- Acompanhamento e monitoramento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal junto ao TCE-MA e junto ao PNTP

4. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto é de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil mensais), totalizando 288.000,00 anual, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

✉ prassessoriaeconsultoria3@gmail.com

☎ (98) 9 8521-0329

📍 Rua da Serraria, n 133-B, bairro Serraria
São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000

R

COMPLIANCE EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34

POÇÃO DE FULCRO MA 11
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 005
Rubrica 44



Paulo Ricardo Lopes Paiva

CPF: 017.744.613-74

Proprietário

✉ prassessoriaeconsultoria3@gmail.com

☎ (98) 9 8521-0329

📍 Rua da Serraria, n 133-B, bairro Serraria
São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

POÇÃO DE PEDREIRAS
Proc nº 2025-01-21-0004
Fls nº 006
Rubrica 414

PEDREIRAS/MA
Proc. 120300V202 1
FLS. 408
Rub. 2

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210214/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111, CEP 65.725-000, BAIRRO CENTRO, PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.184.253/0001-49, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF sob o nº 777.166.203-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, com sede e endereço na RUA DA SERRARIA Nº133 LETRA B, SERRARIA, São Mateus do Maranhão-MA, CEP 65470-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 34.842.036/0001-34, neste ato representada por PAULO RICARDO LOPES PAIVA, portador do CPF sob o nº CPF 017.744.613-74, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1203001/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

POÇÃO Lt. PEDREIRAS/MA
Proc nº 2025-11.21.0004
Fls nº 409
Rubrica

PEDREIRAS/MA
Proc. 2025-11/2021
FLS. 409

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Pedreiras/MA, nas Secretarias Municipais Requisitantes, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

POÇÃO DE PEDREIRAS/MA
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 108
Rubrica 9/19

PEDREIRAS/MA	
Proc.	120300/2021
FLS.	410
Rub.	9/19

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

Exercício 2021 Atividade 0601.041220002.2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 54.000,00

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

POÇÃO DE PEDREIRAS
Proc nº 2025-01-21-0004
Fls nº 109
Rubrica 411

PEDREIRAS/MA
Proc. 12030072021
FLS. 411
Rub. 411

(CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. Banco do Brasil, Agência: 2651 -4, Conta corrente: 33.677-7, Favorecido: P R ACESSORIA E CONSULTORIA.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá de prazo de execução de 09 (nove) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

POÇÃO de Pedreiras
Proc nº 2025.01.21-0004
Fls nº 010
Rubrica 411

PEDREIRAS/MA	
Proc	1203001/2021
FLS.	412
Rub.	2

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA
Proc. 12.03.001/2021
FLS. 414
Rub. 2



Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20210214

Pag.: 1

CONTRATADO : P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Processo de compra Tomada de Preços nº TP 002/2021

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
015406	Serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno administração <i>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.</i>	9,0000 MÊS	6.000.000	54.000,00
			Total geral :	54.000,00

rp36

POÇÃO DE PEDREIRAS - MA
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 012
Rubrica 44



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

POÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
Proc nº 2025-01-21-0004
Fis nº 113
Rubrica 214

Folha nº 174
Processo nº 112-2022
Rubrica 21

CONTRATO Nº 055/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através do Gabinete do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Regis de Albuquerque, portador do CPF nº 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, CNPJ n.º 34.842.036/0001-34, estabelecida a Rua da Serraria, nº 133-B, bairro Serraria, CEP n.º 65.470-000, na cidade de São Mateus - MA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo Lopes Paiva**, inscrito no RG n.º 1118239994 CPF n.º **017.744.613-74**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em controle Interno para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o **ANEXO I**, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ 62.000,04 (sessenta e dois mil reais e quatro centavos)**. Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	---------	----------

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

Página 1 de 7

PP

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

POÇÃO DE PLURIPROPRIEDADE
Proc nº 2025.04.21-0004
Fls nº 079
Rubrica 311

Folha nº 175

Processo nº 12-2022

Rubrica 81

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA	MÊS	12	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,04
---	--	-----	----	--------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.01 – Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
04.124.1203.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Gabinete do Prefeito, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento sora efetuado pela CONTRATANTE mensalmente dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subseqüente, mediante apresentação que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

POÇÃO DE REGULARIDADE
Proc nº 2025.01.21-0006
Fla nº 015
Rubrica 9/11

Folha nº 176
Processo nº 112.2022
Rubrica RJ

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

Banco do Brasil
Agencia 2651-4
Conta corrente 33.677-7
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, colando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contrativas, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

POÇÃO de FOLHA Nº 177
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 016
Rubrica 911

Folha nº 177
Processo nº 112-2022
Rubrica R

Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula.

VDI
VA =
X INF, onde:
INI
VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O Sr. Vitor Albuquerque de Sousa Trindade, será o servidor responsável pela Fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 fenecer o abeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

POÇÃO DE PENALIDADES
Proc nº 2025.01-21.0004
Fls nº 178
Rubrica 4/11

Folha nº 178
Processo nº 112.2022
Rubrica RJ

14.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 a 2024

POÇÃO DE PENALIDADES
Proc nº 2025.01.23.0004
Fls nº 078
Rubrica 44

Folha nº 179
Processo nº 112-2022
Rubrica R

- I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV- 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e 'II', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



POÇÃO de FOLHA nº _____
 Proc nº 2023.01.21.0004
 Fla nº 014 9/11
 Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
 CNPJ: 01.597.629/0001-23
 GESTÃO 2021 a 2024

Folha nº 180
 Processo nº 112-2022
 Rubrica R

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

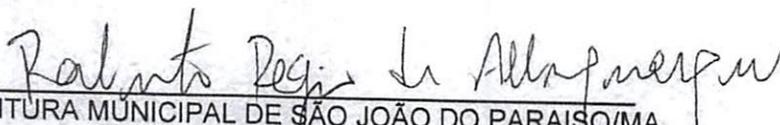
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 02 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
 Gabinete do Prefeito
 Roberto Regis de Albuquerque
 Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

 P R ASSESSORIA E CONSULTORIA
 Paulo Ricardo Lopes Paiva
 CPF. 017.744.613-74

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF. _____

Nome: _____
 CPF. _____

P R
**ASSESSORIA E
 CONSULTORIA**
 EIRELI:3484203
 6000134

Digitally signed by P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
 DN: C=BR, S=MA, L=SAO MATEUS DO MARANHÃO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR PRIMUS, OU=Presencia, OU=20553248000106, CN=P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI:34842036000134
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2023.02.06 12:36:37-03'00'
 Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

Página 7 de 7



CONTRATO Nº 1202004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401008/2021

POCAU Nº 2025-01-21-0004
Proc Nº 2025-01-21-0004
Fls nº 020
Rubrica 711

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O ANO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada por João Pinto de Mesquita Filho, Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 257.877.303-30, doravante denominada CONTRATANTE, e P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 34.842.036/0001-34, sediada na Rua da Serraria, 133-B, Serraria, São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representada por Paulo Ricardo Lopes Paiva, brasileiro, portador do CPF nº 017.744.613-74, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-04/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-04/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 04/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

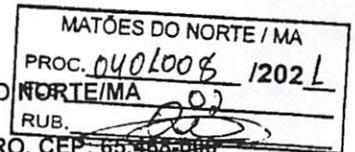
CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



POÇÃO DE VELHAS/BA - F.P.
Proc nº 2023.01.21.0004
Fls nº 029
Rubrica 5/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.466-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;	Mês	11

	Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2021	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
TOTAL			R\$ 88.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
28 843 0021 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.





POÇÃO DE MEDICAMENTOS
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 123/1
Rubrica 911

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.466-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 2025.01.21.0004 / 202 L
RUB. 911

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir.

Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO



POÇÃO DE MELHORIA - PM

Proc nº 2025.01.21.0004

Fis nº 025.11

Rubrica SFL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO - CEP: 65.467-900
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROS. 0401008 1202 L

FLS. 06

CEP: 65.467-900

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Matões do Norte/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2021

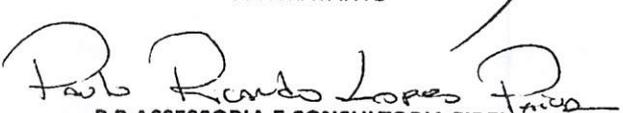

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ nº 01.612.831/0001-87

João Pinto de Mesquita Filho

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATANTE


P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ nº 34.842.036/0001-34

Paulo Ricardo Lopes Paiva

Representante Legal

CONTRATADA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	06.202.808/0001-38

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade de contratação de uma assessoria em controle interno para o município de Poção de Pedras decorre da identificação de fragilidades nos processos administrativos e financeiros que podem comprometer a eficiência, transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. A ausência de um sistema robusto de controle interno tem gerado riscos significativos, como, ineficiência na execução orçamentária e dificuldades na prestação de contas.

Os controles internos são essenciais para garantir que as atividades governamentais sejam realizadas de acordo com as normas vigentes, promovendo a conformidade legal e a proteção contra fraudes. No caso específico de Poção de Pedras, a falta desse suporte técnico pode resultar em prejuízos diretos à gestão pública, acarretando impactos negativos na prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, a realização de auditorias contínuas e a implementação de práticas de governança são fundamentais para a melhoria da administração pública. A assessoria especializada em controle interno contribuirá para fortalecer a cultura, oferecendo ferramentas que possibilitem o monitoramento sistemático das ações governamentais e a identificação precoce de possíveis irregularidades.

O atendimento a essa necessidade é imprescindível para garantir que os recursos destinados às políticas públicas sejam utilizados de maneira eficaz e responsável, atendendo ao interesse público e promovendo o desenvolvimento sustentável do município. Uma assessoria qualificada poderá também auxiliar na capacitação dos servidores, elevando o nível de profissionalização na gestão pública local.

Portanto, a contratação de uma assessoria em controle interno não se reveste apenas de um caráter administrativo, mas sim de uma responsabilidade ética e social que o governo deve assumir em prol de seus cidadãos, assegurando um futuro mais transparente e eficiente para a gestão pública em Poção de Pedras.

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fm. nº 027
Rubrica 44

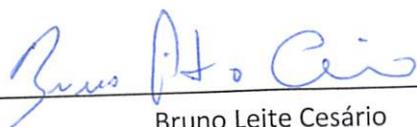
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Joel Sousa do Nascimento

DOS ENCAMINHAMENTOS

Em ato contínuo, determino que o presente Processo Administrativo seja encaminhado ao setor de planejamento para instrução processual.

Poção de Pedras - MA, 15 de janeiro de 2025



Bruno Leite Cesário

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fis. nº 088
Rubrica 2/2

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2772 de 7 de Janeiro de 2025

Portaria nº 001/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. BRUNO LEITE CESÁRIO, portador do RG nº 035693332008 -6 e CPF nº 048.488.513-86 para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 002/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. EMANUEL JEFFERSON ASSIS RODRIGUES, portador do RG nº 042310082011-0 e CPF nº 608.284.443-23 para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 003/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. LUCIMAR RIBEIRO BENTO, portadora do RG nº 000077969497 -0 e CPF nº 475.811.743-87 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Poção de Pedras/MA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

POÇÃO DE PEDRAS
Proc nº 2025-01.21-0004
Fis nº 029
Rubrica 979



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.202.808/0001-38



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 sob o código 21.



Equipe de Planejamento

Joel Sousa do Nascimento



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras enfrenta dificuldades na efetividade e transparência dos processos de controle interno, comprometendo a gestão pública e a fiscalização adequada dos recursos públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de uma assessoria em controle interno para o município de Poção de Pedras decorre da identificação de fragilidades nos processos administrativos e financeiros que podem comprometer a eficiência, transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. A ausência de um sistema robusto de controle interno tem gerado riscos significativos, como desvios de recursos, ineficiência na execução orçamentária e dificuldades na prestação de contas.

Os controles internos são essenciais para garantir que as atividades governamentais sejam realizadas de acordo com as normas vigentes, promovendo a conformidade legal e a proteção contra fraudes. No caso específico de Poção de Pedras, a falta desse suporte técnico pode resultar em prejuízos diretos à gestão pública, acarretando impactos negativos na prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, a realização de auditorias contínuas e a implementação de práticas de governança são fundamentais para a melhoria da administração pública. A assessoria especializada em controle interno contribuirá para fortalecer a cultura, oferecendo ferramentas que possibilitem o monitoramento sistemático das ações governamentais e a identificação precoce de possíveis irregularidades.

O atendimento a essa necessidade é imprescindível para garantir que os recursos destinados às políticas públicas sejam utilizados de maneira eficaz e responsável, atendendo ao interesse público e promovendo o desenvolvimento sustentável do município. Uma assessoria qualificada poderá também auxiliar na capacitação dos servidores, elevando o nível de profissionalização na gestão pública local.

Portanto, a contratação de uma assessoria em controle interno não se reveste apenas de um caráter administrativo, mas sim de uma responsabilidade ética e social que o governo deve assumir em prol de seus cidadãos, assegurando um futuro mais transparente e eficiente para a gestão pública em Poção de Pedras.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de uma assessoria interna para a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras é fundamental para garantir que os serviços prestados atendam às necessidades específicas do município. Os requisitos a seguir foram definidos com base na busca por eficiência, qualidade e adequação aos objetivos da administração pública, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21.

Requisitos para a contratação de assessoria interna:

1. Disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação superior nas áreas de Direito, Administração Pública ou áreas correlatas.
2. Elaboração de relatórios mensais de atividades, com análise de desempenho e sugestões de melhorias para os processos administrativos do município.
3. Realização de treinamentos periódicos para servidores municipais, visando capacitação em temas relacionados à gestão pública e legislação vigente.
4. Assinatura de termos de confidencialidade e compromisso em relação ao sigilo de informações sensíveis da administração municipal.
5. Disponibilidade para atendimento presencial e remoto, conforme demanda, com flexibilidade para reuniões emergenciais.
6. Proposta de metodologia de trabalho clara e objetiva, incluindo cronograma de atividades e metas a serem alcançadas durante o contrato.
7. Garantia de suporte técnico contínuo, com resposta em até 48 horas para demandas urgentes apresentadas pela administração.
08. Certificações ou reconhecimentos em gestão pública, que atestem a competência da empresa ou do profissional responsável pelos serviços prestados.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação da assessoria interna não apenas atenda às necessidades imediatas do município, mas também contribua para a melhoria contínua dos processos administrativos e governamentais em Poção de Pedras.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de uma Assessoria de Controle Interno

Vantagens:

- Expertise especializada: Profissionais com experiência em controle interno, garantindo a aplicação das melhores práticas.

PROCESO Nº 7025.01.21.0004
FE Nº 031
Rubrica

- Redução de riscos: Monitoramento contínuo e avaliação de processos, minimizando a possibilidade de irregularidades.
- Capacidade de adaptação: A assessoria pode adaptar suas soluções às necessidades específicas do município.
- Suporte ao desenvolvimento de capacitação: Possibilidade de treinamentos para servidores municipais visando a autonomia futura.

Desvantagens:

- Custo elevado: Despesas com honorários da assessoria podem impactar o orçamento municipal, considerando a disponibilidade de recursos.
- Dependência externa: A gestão do controle interno pode ficar excessivamente dependente da consultoria, dificultando a formação de competências internas.
- Limitação na personalização: Apesar do potencial de adaptação, algumas soluções podem não considerar totalmente as particularidades locais devido à padronização dos serviços oferecidos.

Solução 2: Capacitação e Treinamento Interno

Vantagens:

- Custos reduzidos: Investimentos diretos em capacitação podem ser mais acessíveis do que a contratação de serviços externos.
- Autonomia: Desenvolve habilidades internas na equipe, resultando em maior autossuficiência.
- Contextualização: Permite melhor entendimento das peculiaridades locais, promovendo soluções mais ajustadas.

Desvantagens:

- Tempo de implementação prolongado: O desenvolvimento de competências leva tempo, podendo atrasar melhorias nos processos.
- Resultados variáveis: A eficácia da capacitação depende da motivação e capacidade dos servidores em aplicar os conhecimentos adquiridos.
- Risco de limitação técnica: Sem o suporte de especialistas, a equipe interna pode ter dificuldades em implementar inovações efetivas.

Solução 3: Implementação de Software de Gestão de Controle Interno

Vantagens:

- Automação de processos: Softwares especializados oferecem automação e padronização de procedimentos, aumentando a eficiência.
- Relatórios e análises: Ferramentas de BI (Business Intelligence) possibilitam a geração de relatórios gerenciais que auxiliam nas tomadas de decisão.
- Escalabilidade: Softwares podem ser atualizados conforme as necessidades do município crescem.

Desvantagens:

- Custo inicial: Aquisição de licenças e implementação requer investimento significativo.
- Necessidade de manutenção e suporte: Requer suporte técnico contínuo e possíveis custos adicionais, como atualizações e troubleshooting.
- Curva de aprendizado: Pode haver resistência à adoção por parte dos servidores, necessitando treinamento adicional, o que pode aumentar o tempo de implementação.

Comparativo:

- Custo: A capacitação interna apresenta menores custos iniciais, enquanto a assessoria de controle interno e software implicam gastos elevados.

- Qualidade: A assessoria possui alta qualidade garantida pela expertise, mas a aplicação interna pode variar. O software é eficiente, mas depende da habilidade dos usuários.
- Flexibilidade: A assessoria oferece personalização, enquanto o software pode ser padronizado. A capacitação interna é adaptável às necessidades, porém limitada por conhecimento prévio.
- Adaptabilidade: A assessoria e a capacitação permitem ajustes em processos de acordo com as realidades locais, enquanto o software pode requerer mudanças significativas para adequação.
- Manutenção: Os serviços de assessoria e capacitação não demandam manutenção contínua, ao contrário do software que requer suporte regular.
- Tempo de implementação: A assessoria e a capacitação demandam prazos prolongados, enquanto a adoção de um software pode variar considerando a infraestrutura existente e o treinamento necessário.

A escolha da solução deve considerar o alinhamento aos objetivos do controle interno no município, priorizando aspectos como a duração do impacto, custo-benefício e capacitação dos servidores para garantir a continuidade das práticas de controle após a implementação da solução escolhida.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma assessoria em controle interno para a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que buscam sanar as deficiências na efetividade e transparência dos processos de controle interno, fundamentais para garantir uma gestão pública responsável e eficiente.

Primeiramente, no que tange aos aspectos técnicos, a assessoria em controle interno é composta por profissionais especializados que possuem conhecimento profundo sobre as melhores práticas e normativas vigentes. Essa expertise proporciona um desempenho superior na implementação de sistemas de controle interno, garantindo a criação de procedimentos que não apenas atendam às exigências legais, mas que também sejam adaptáveis à realidade local do município. A solução proposta é compatível com as suas necessidades, facilitando a integração com as estruturas já existentes e possibilitando a otimização dos processos internos de fiscalização e auditoria. Ademais, a facilidade de implementação se traduz na redução do tempo e recursos despendidos para a adaptação e formação de equipes internas, permitindo uma transição suave e minimizando o impacto nas operações diárias da administração municipal.

Os benefícios operacionais são outro ponto crucial que justifica essa escolha. A assessoria contratada não apenas fornecerá diretrizes e acompanhamento na implementação de controles, mas também oferecerá manutenção contínua e suporte técnico durante todo o período contratual. Isso garante uma resposta ágil a eventuais problemas ou questionamentos que possam surgir, assegurando a continuidade dos processos de controle interno. Além disso, a escalabilidade da solução permite que a assessoria possa adaptar suas estratégias e ferramentas conforme o crescimento e a evolução das demandas administrativas da prefeitura, mostrando-se flexível e eficiente para o atendimento das necessidades futuras.

Do ponto de vista econômico, a contratação de uma assessoria em controle interno representa uma opção vantajosa em termos de custo-benefício. A análise de retorno sobre o investimento evidencia que, ao promover a transparência e a eficiência nos processos de controle, a prefeitura poderá evitar perdas e desvios de recursos, resultando em economias significativas a longo prazo. Ao invés de investir em contratações permanentes que poderiam onerar o orçamento no longo prazo, a contratação de uma assessoria proporciona um acesso temporário e especializado, gerando resultados efetivos sem comprometer a sustentabilidade financeira do município. Essa abordagem estratégica reflete um comprometimento com a boa gestão dos recursos públicos, promovendo uma utilização mais responsável dos impostos e contribuições da população.

POÇÃO DE PEDRAS
Proc nº 2023.01-21.0004
Fls nº 033
Rubrica

Por fim, a adequação desta solução ao interesse público é inegável. A atuação de uma assessoria em controle interno elevados os padrões de governança, resultando em maior confiança dos cidadãos na administração pública. Com processos bem estruturados, a transparência nas ações da prefeitura será ampliada, proporcionando uma gestão que não apenas atende às exigências normativas, mas que também considera o anseio da sociedade por uma administração ética e responsável. Essa escolha reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras com a integridade, eficiência e transparência nos seus serviços, contribuindo para uma administração pública exemplar.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO DE ASSESORIA EM CONTROLE INTERNO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE ASSESORIA EM CONTROLE INTERNO	12	12,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
Valor Total					R\$ 288.000,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de uma Assessoria de Controle Interno pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras não será parcelada, pois a natureza da solução requer uma atuação integral e contínua para garantir a efetividade e transparência dos processos de controle interno. O sucesso na implementação das diretrizes de controle exige uma abordagem coesa e integrada, o que é dificultado quando se fragmenta o serviço em parcelas. A assessoria deve atuar em diversas áreas simultaneamente, promovendo um diagnóstico completo, elaborando propostas de melhoria e implementando as reformas necessárias em todos os setores da gestão pública.

Além disso, o parcelamento poderia gerar discontinuidades no trabalho da assessoria, prejudicando a fiscalização e a gestão eficiente dos recursos públicos. Cada fase ou parcela do projeto demandaria ajustes de planejamento e metodologia, o que pode atrasar a efetividade das ações. Com um contrato único, há maior possibilidade de alinhamento entre as etapas, garantindo que a assistência técnica esteja sempre em sintonia com as necessidades emergentes da Prefeitura ao longo da execução do trabalho.

Por fim, não parcelar a contratação assegura uma maior transparência e controle sobre o processo, facilitando a supervisão por parte dos órgãos responsáveis e permitindo um acompanhamento mais eficaz dos resultados alcançados. Isso atende ao interesse público de forma mais adequada, pois um controle interno robusto e continuidade nas ações contribuem para uma gestão pública mais responsável e eficiente, essencial em tempos em que a confiança da população nas instituições é fundamental.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma assessoria em controle interno para a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras busca não apenas melhorar a efetividade dos processos de controle, mas também garantir a transparência na gestão

dos recursos públicos. Em termos de economicidade, essa solução se traduz em um custo-benefício positivo, uma vez que a adoção de práticas adequadas de controle pode evitar desperdícios e fraudes, que, ao longo do tempo, poderiam resultar em prejuízos financeiros significativos para o município. A assessoria permitirá a implementação de controles mais rigorosos, minimizando riscos e promovendo maior eficiência nos gastos públicos.

Além disso, a consultoria especializada possibilitará o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com a orientação de profissionais experientes, os servidores públicos poderão receber capacitação adequada, potencializando suas habilidades em auditoria e fiscalização. Isso significa que a própria equipe interna será fortalecida, permitindo que o município conte com uma equipe qualificada para lidar com questões complexas de controle, em vez de depender exclusivamente de recursos externos a longo prazo.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a contratação de uma assessoria em controle interno promove a otimização desses recursos ao proporcionar uma análise detalhada das despesas e investimentos realizados pelo município. A assessoria auxiliará na identificação de áreas onde os gastos podem ser reduzidos e onde é necessário um redirecionamento de verbas, garantindo assim um uso mais eficaz do orçamento. A implementação de práticas de controle interno bem estabelecidas poderá resultar em economias financeiras mensuráveis, evidenciando a eficácia da solução proposta.

Portanto, a atuação de uma assessoria em controle interno representa um passo decisivo para a melhoria da gestão pública na Prefeitura Municipal de Poço de Pedras, contribuindo para a economicidade e a utilização mais robusta dos recursos humanos, materiais e financeiros. Assegurar a transparência e a responsabilidade por meio de um controle interno eficiente não só fortalece a administração municipal, mas também restaura a confiança da população nos atos da administração pública.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de assessoria em controle interno na Prefeitura Municipal de Poço de Pedras, é necessário adotar uma série de providências que assegurem a efetividade e transparência desejadas.

Primeiramente, deve-se realizar um diagnóstico detalhado dos processos já existentes no controle interno da administração municipal. Esta análise permitirá compreender as falhas atuais, identificar os principais riscos e as áreas mais críticas que necessitam de atenção, facilitando a definição das metas e objetivos específicos da assessoria a ser contratada.

Em seguida, é essencial delinear termos de referência claros e objetivos para a contratação da assessoria. Esses termos devem especificar os serviços esperados, as entregas mensais, os indicadores de desempenho e os resultados esperados, alinhando as expectativas entre a administração e o prestador de serviço. Um planejamento bem estruturado minimiza a possibilidade de desvio de recursos e garante a melhor aplicação dos mesmos.

Além disso, a contratação deve contemplar a elaboração de um plano de capacitação para servidores públicos envolvidos na fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve focar em metodologias de controle interno, auditoria e compliance, para que os funcionários tenham a expertise necessária para monitorar e avaliar a atuação da assessoria, evitando assim dependência excessiva de consultores externos.

Outro aspecto importante a ser considerado é a estruturação de um comitê de acompanhamento. Este comitê terá a função de supervisionar a execução dos serviços prestados pela assessoria e garantir que as

POÇÃO DE PEDRAS
PROC. nº 2025.01.25.0004
Fls. nº 035
Rubrica 9/14

recomendações sejam implementadas adequadamente. A formação desse comitê deve incluir representantes das áreas afetadas pelas recomendações de controle interno e da alta gestão, promovendo assim a integração entre os diferentes setores da administração municipal.

Por fim, é crucial que se estabeleçam mecanismos de avaliação periódica dos resultados alcançados pela assessoria, utilizando métricas de desempenho e relatórios de acompanhamento. Essas avaliações servirão não apenas para verificar a eficácia da consultoria, mas também para promover ajustes necessários durante a execução do contrato, garantindo que a solução proposta atenda às necessidades específicas do município de forma eficiente e em conformidade com os princípios de economicidade e eficácia.

Essas providências visam otimizar a utilização dos recursos públicos, melhorar a transparência nos processos administrativos e fortalecer o controle interno na Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras, que busca melhorar a efetividade e transparência dos processos de controle interno, revela que não há necessidade de contratações adicionais neste contexto. A solução proposta se concentra na implementação de um sistema ou ferramenta que possibilite um controle interno mais eficaz, o que pode ser alcançado sem a realização de contratações correlacionadas.

Embora existam algumas contratações que poderiam suportar a implementação do sistema de controle interno, como adequações nos espaços físicos destinados ao funcionamento desta nova abordagem ou manutenção de equipamentos existentes, estas não são imprescindíveis para que a solução funcione eficazmente. O próprio desenvolvimento ou aquisição do sistema deve estar dentro de uma estrutura planejada que já abarca os requisitos básicos de infraestrutura necessária para sua operação.

Além disso, a integração da tecnologia ao processo de controle interno pode dispensar manutenções físicas ou adaptações complexas, visto que muitos sistemas atuais funcionam em nuvem ou com baixo impacto sobre a infraestrutura predial existente. Portanto, a escolha de não realizar contratações correlatas é justificada, pois a solução em si possui a capacidade de operar dentro da estrutura atual, minimizando a necessidade de intervenções externas ou complementações que possam gerar gastos desnecessários.

Em resumo, a decisão de não haver contratações correlatas é baseada na viabilidade da implantação da solução dentro das condições operacionais já estabelecidas, evitando assim custos adicionais e otimizando os recursos públicos disponíveis. A gestão pública pode focar seus esforços na implementação e no aprimoramento contínuo do sistema escolhido, sem depender de contratações adicionais que não apresentem dependência técnica ou operacional direta.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de assessoria em controle interno pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras pode trazer alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao uso de recursos e à geração de resíduos. Um dos principais impactos é o consumo energético associado às atividades realizadas pelos consultores, que podem incluir deslocamentos, uso de equipamentos eletrônicos e instalações temporárias. Esse consumo pode resultar em uma pegada de carbono significativa se não forem adotadas medidas de eficiência energética.

RAÇÃO
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 036
Rubrica

Para mitigar esse impacto, é essencial adotar soluções de baixo consumo de energia, como a utilização de tecnologia digital para comunicação e apresentação de relatórios, reduzindo a necessidade de deslocamentos. Além disso, recomenda-se incentivar o uso de videoconferências e reuniões online, minimizando a emissão de gases poluentes decorrentes do transporte.

Outro impacto relevante é a geração de resíduos, que pode ocorrer devido à produção de documentos impressos e materiais utilizados durante as consultorias. Para reduzir essa geração de lixo, é importante implementar práticas de gerenciamento eficiente de resíduos, promovendo a digitalização de documentos e tornando-os acessíveis online. Caso haja necessidade de materiais impressos, deve-se utilizar papel reciclado e promover o reuso sempre que possível.

No que diz respeito à logística reversa, é possível estabelecer acordos com fornecedores de papel e outros materiais para garantir que esses produtos tenham um ciclo de vida sustentável. Isso inclui a devolução de materiais usados para reciclagem e conscientização sobre a destinação adequada de resíduos eletrônicos que possam ser gerados por equipamentos utilizados no processo de consultoria. Implementar uma política de logística reversa também proporcionaria um aprendizado prático e consciente para servidores públicos envolvidos, promovendo uma cultura de sustentabilidade dentro da administração municipal.

Por fim, é importante realizar um monitoramento constante das práticas adotadas na assessoria em controle interno, avaliando sua eficácia em reduzir os impactos ambientais e ajustando-as conforme necessário. Essas medidas, alinhadas às boas práticas de gestão ambiental, não apenas contribuirão para a redução de prejuízos ao meio ambiente, mas também promoverão uma imagem positiva da administração pública em relação à responsabilidade socioambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Poção de Pedras - MA, 16 de janeiro de 2025

Joel Sousa do Nascimento

Agente Requisitante

Portaria nº 020/2025

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.202.808/0001-38



Equipe de Planejamento

Joel Sousa do Nascimento



Objeto Detalhado

Contratação de Assessoria em Controle Interno com objetivo de atender as demandas do município de Poção de Pedras – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Dependência excessiva de fornecedores externos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
Daño	Pode causar interrupção caso o fornecedor falhe.	
Ações Preventivas	Responsável	
Desenvolver competências internas para atividades críticas.	Joel Sousa do Nascimento	
Multiplicar fornecedores para serviços vitais.	Joel Sousa do Nascimento	
Ações de Contingência	Responsável	
Desenvolver um plano emergencial de suporte interno.	Joel Sousa do Nascimento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estabelecer urgentemente novos contratos com fornecedores alternativos. Joel Sousa do Nascimento

Risco Médio - Expectativas mal geridas entre contratante e contratado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Baixa
Dano		
Leva a frustração e insatisfação mútua.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer claramente os objetivos e resultados esperados.		Joel Sousa do Nascimento
Assegurar entendimento alinhado por meio de comunicados formais.		Joel Sousa do Nascimento
Ações de Contingência		Responsável
Sessões de renegociação para alinhar expectativas.		Joel Sousa do Nascimento
Estudos de usabilidade e satisfação para ajuste operacional.		Joel Sousa do Nascimento

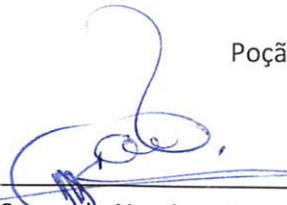
Risco Médio - Sobrecarga de trabalho durante a implementação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Baixa
Dano		
Pode gerar erros e atrasos significativos.		
Ações Preventivas		Responsável
Planejar uma capacidade de recursos adequada.		Joel Sousa do Nascimento
Estabelecer turnos flexíveis durante picos de trabalho.		Joel Sousa do Nascimento
Ações de Contingência		Responsável
Redistribuir tarefas dentro da equipe.		Joel Sousa do Nascimento
Priorizar atividades críticas temporariamente.		Joel Sousa do Nascimento

Risco Médio - Baixa adaptação às mudanças regulatórias

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Leva a não conformidade com novas normas.		
Ações Preventivas		Responsável
Manter equipe constantemente atualizada sobre legislação.		Joel Sousa do Nascimento
Participar de workshops e treinamentos sobre novas regulações.		Joel Sousa do Nascimento
Ações de Contingência		Responsável
Contratação de consultoria especializada para atualização.		Joel Sousa do Nascimento
Implementação de plano emergencial de compliance.		Joel Sousa do Nascimento

Poção de Pedras - MA, 16 de janeiro de 2025


Joel Sousa do Nascimento
Agente Requisitante
Portaria nº 020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, III, LEI 14.133/21

POÇÃO DE PEDRAS
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 240/11
Rubrica

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Assessoria em Controle Interno com objetivo de atender as demandas do município de Poção de Pedras, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE ACESSORIA EM CONTROLE INTERNO	12	12	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 288.000,00					
Valor Total					R\$ 288.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da Assessoria em Controle Interno, P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, encontra amparo na inexigibilidade de licitação, com base no notório saber jurídico da equipe do escritório, conforme se detalha a seguir:
- 3.2. **Notório Saber Jurídico**
- 3.3. A Assessoria em Controle Interno, P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA possui ampla reputação no mercado de controle interno, sendo reconhecido por sua excelência técnica e pela atuação destacada em processos Internos.
- 3.4. A equipe de assessoria é composta por profissionais de renomada qualificação, com expressiva experiência em casos semelhantes ao objeto contratado, além de produção acadêmica relevante, participação em eventos de destaque e histórico de sucesso em demandas de alta complexidade.
- 3.5. Tal reconhecimento se enquadra no conceito de "notório saber" previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela evidência de capacidade técnica ímpar e pela impossibilidade de substituição por outro prestador sem comprometimento do resultado esperado.
- 3.6. **Justificativa da Escolha**
- 3.7. A escolha da assessoria em Controle Interno, P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, fundamenta-se nos seguintes critérios:
- 3.8. - O notório saber e a especialização da equipe em matérias correlatas;
- 3.9. - O histórico de atuação comprovado em demandas semelhantes, evidenciado pela credibilidade e pela excelência dos serviços prestados;
- 3.10. - A segurança e a eficiência garantidas pela experiência consolidada da assessoria.

3.11. **Conclusão**

- 3.12. Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação direta da assessoria em Controle Interno, P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A escolha atende aos princípios que norteiam a Administração Pública, como os da eficiência, economicidade, transparência e segurança, assegurando o melhor resultado para a entidade contratante.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.4. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.5. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.6. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.7. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificativa dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
- 5.2. A necessidade de contratação de uma assessoria em controle interno para o município de Poção de Pedras decorre da identificação de fragilidades nos processos administrativos e financeiros que podem comprometer a eficiência, transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. A ausência de um sistema robusto de controle interno tem gerado riscos significativos, como desvios de recursos, ineficiência na execução orçamentária e dificuldades na prestação de contas.
- 5.3. Os controles internos são essenciais para garantir que as atividades governamentais sejam realizadas de acordo com as normas vigentes, promovendo a conformidade legal e a proteção contra fraudes. No caso específico de Poção de Pedras, a falta desse suporte técnico pode resultar

em prejuízos diretos à gestão pública, acarretando impactos negativos na prestação de serviços essenciais à população.

- 5.4. Além disso, a realização de auditorias contínuas e a implementação de práticas de governança são fundamentais para a melhoria da administração pública. A assessoria especializada em controle interno contribuirá para fortalecer a cultura, oferecendo ferramentas que possibilitem o monitoramento sistemático das ações governamentais e a identificação precoce de possíveis irregularidades.
- 5.5. O atendimento a essa necessidade é imprescindível para garantir que os recursos destinados às políticas públicas sejam utilizados de maneira eficaz e responsável, atendendo ao interesse público e promovendo o desenvolvimento sustentável do município. Uma assessoria qualificada poderá também auxiliar na capacitação dos servidores, elevando o nível de profissionalização na gestão pública local.
- 5.6. Portanto, a contratação de uma assessoria em controle interno não se reveste apenas de um caráter administrativo, mas sim de uma responsabilidade ética e social que o governo deve assumir em prol de seus cidadãos, assegurando um futuro mais transparente e eficiente para a gestão pública em Poção de Pedras.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, com DFD sob o código nº 7.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Disponibilidade de equipe técnica especializada em assessoria em controle interno, com vasta experiência em controle interno para entes públicos.
- 7.2. Proposta de plano de trabalho detalhado, demonstrando as metodologias a ser utilizadas na identificação e resolução de questões controles pertinentes ao município.
- 7.3. Capacidade de atender demandas emergenciais com um tempo de resposta máximo de 24 horas, em casos de urgência.
- 7.4. Realização de treinamentos periódicos (mínimo semestral) para os servidores municipais sobre temas jurídicos relevantes, com emissão de certificado de participação.
- 7.5. Fornecimento de relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas, contendo análise das questões jurídicas abordadas e recomendações para ações preventivas.
- 7.6. Acompanhamento e monitoramento contínuo do controle interno e administrativos em que o município está envolvido, com comunicação imediata de novidades e orientações necessárias.
- 7.7. Implementação de uma ferramenta digital para gestão de informações de controle interno, com acesso restrito aos servidores autorizados, garantindo a confidencialidade e segurança dos dados.
- 7.8. Estabelecimento de protocolos de atendimento ao cliente internamente, assegurando a transparência e agilidade na comunicação entre a assessoria e os setores da Prefeitura.
- 7.9. Comprovação de análises prévias realizadas em municípios semelhantes, qualificando a prática e a capacidade de adaptação à realidade local.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 12.2. A prestação dos serviços será realizada de forma híbrida e continuada, assegurando atendimento regular às demandas do município;
- 12.3. Atendimento presencial: Realizado na sede do município em dias e horários previamente acordados, para consultas diretas, reuniões estratégicas e participação em audiências públicas ou outros atos administrativos que exijam suporte jurídico imediato.
- 12.4. Atendimento remoto: Prestação de serviços por meio de e-mails, chamadas telefônicas e videoconferências para consultas, orientações e emissão de pareceres de controle interno em tempo hábil.

13. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO DE ASSESORIA EM CONTROLE INTERNO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE ASSESORIA EM CONTROLE INTERNO	12	12,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
Valor Total					R\$ 288.000,00

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, com comprovação de registro na junta comercial ou autenticados por contador responsável;

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. **Forma de Pagamento**
- 18.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de forma mensal e contínua, em parcelas mensais, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 18.3. O pagamento será realizado por transferência bancária ou depósito em conta corrente indicada pelo contratado, após a verificação e aprovação dos serviços prestados pela Comissão de Fiscalização ou responsável designado.
- 18.4. **Crítérios para Pagamento**
- 18.5. **O pagamento mensal será condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:**
- 18.6. **a) Execução Regular e Contínua dos Serviços:** O pagamento será realizado mensalmente, desde que o contratado tenha cumprido integralmente as atividades previstas para o período, de acordo com o escopo estabelecido no contrato e no Termo de Referência. A Assessoria em

Controle Interno será considerada como uma prestação de serviço contínua, envolvendo consultoria, emissão de pareceres, acompanhamento de processos e outros serviços de forma permanente.

- 18.7. **b) Relatórios de Atividades Mensais:** O contratado deverá apresentar relatórios mensais detalhados, contendo a descrição das atividades realizadas, como pareceres emitidos, processos acompanhados, minutas elaboradas, entre outros serviços executados durante o mês. Esses relatórios devem ser entregues até o último dia útil de cada mês para análise e aprovação.
- 18.8. **c) Cumprimento dos Prazos e Demandas:** O pagamento será condicionado ao cumprimento dos prazos e das demandas solicitadas pela Administração Municipal durante o mês. Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido, o pagamento poderá ser retido até que a pendência seja regularizada.
- 18.9. **d) Conformidade com as Normas Técnicas e Legais:** Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as que regem a administração pública e a consultoria jurídica. O contratado deverá garantir a qualidade e adequação jurídica das orientações e documentos entregues.
- 18.10. **Documentação Fiscal Exigida para Pagamento**
- 18.11. Para que o pagamento seja processado, o contratado deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação fiscal exigida por lei:
- 18.12. a) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da Receita Federal: Comprovante de regularidade do contratado perante a Receita Federal do Brasil.
- 18.13. b) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) do INSS: Comprovante de regularidade do contratado perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a quitação das contribuições previdenciárias.
- 18.14. c) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) da Fazenda Municipal: Comprovante de regularidade do contratado perante a Fazenda Municipal, evidenciando a quitação das obrigações fiscais municipais.
- 18.15. d) Certidão de Regularidade do FGTS (CND): Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com a quitação das contribuições devidas.
- 18.16. O pagamento será realizado somente após a apresentação das certidões fiscais mencionadas, que comprovem que o contratado está regular com suas obrigações tributárias e trabalhistas.
- 18.17. **Prazo para Pagamento**
- 18.18. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução dos serviços, contados após a entrega da nota fiscal, aprovação dos relatórios mensais e a regularização da documentação fiscal exigida.
- 18.19. **Ajustes ou Correções nos Serviços**

- 18.20. Caso os serviços prestados no mês não atendam às condições acordadas ou necessitem de ajustes, a Administração Municipal poderá solicitar ao contratado a revisão ou complementação dos mesmos, antes de autorizar o pagamento mensal correspondente.

Poção de Pedras - MA, 16 de janeiro de 2025


Joel Sousa do Nascimento
Agente Requisitante
Portaria nº 20/2025

MINUTA



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS - MA
Proc nº 2025-01-23-0004
Fls nº 050
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº _____ / _____
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
INEXIGIBILIDADE Nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL
.....



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

MINUTA



06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS - MA - F.P.
Proc nº 2025.07.21-0009
Fls nº 057/114
Rubrica 114

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1*	Serviço de Assessoria Em Controle Interno	Mes	12	R\$	R\$
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$					
Valor Total					R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

MINUTA



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS - MA
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 053/11
Rubrica

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MINUTA



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS - MA
Proc nº 2025.01.28-0004
Fls nº 056
Rubrica 411

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

MINUTA



06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS - MA
Proc nº 2025-01-21-0004
Fls nº 057
Rubrica 74

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

MINUTA



06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS - MA
Proc nº 2020.01.21-0004
Fls nº 058
Rubrica 911

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Poção de Pedras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Poção de Pedras – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

POÇÃO DE FLUÍDO
Proc nº 2025.01.21.0004
Folha nº 058
Rubrica 411

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

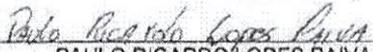
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, estabelecido(a) na RUA da Serraria, 133 LETRA B; Serraria, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Mateus do Maranhão - MA, 30/07/2019


PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 20190895896.
PROTOCCLO: 190895896 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233697. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

PÁGINA 1/3

PAULO RICARDO LOPES PAIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, natural da cidade de São Mateus do Maranhão – MA, data de nascimento 03/06/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001118239994, expedida por ssp/MA em e CPF: nº 017.744.613-74, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na RUA DA SERRARIA, nº 133, LETRA B, SERRARIA, CEP: 65470-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** e usará a expressão **PAIVA CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA da Serraria, nº 133, LETRA B, Serraria, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 21600124786.
PROTOCOLO: 192995888 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233689. NIRE: 21600124786.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **PAULO RICARDO LOPES PAIVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **PAULO RICARDO LOPES PAIVA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Mateus do Maranhão - MA, 30 de julho de 2019

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 21600124786.
PROTOCOLO: 190895888 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233689. NIRE: 21600124786.

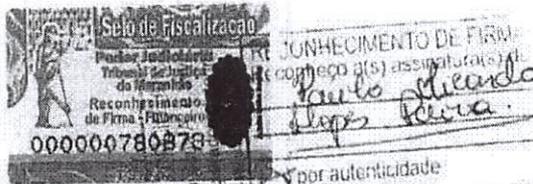
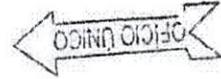
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

PÁGINA 3/3

Paulo Ricardo Lopes Paiva
PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Titular/Administrador



CARTÓRIO
Maurício Kamia
advogado e Reg.
São M.
por autenticidade
() por semelhança
de que dou fe. 02 AGO 2019
São Mateus / MA
Silvio Azevedo Filho
Escrivente
Serventia Extrajudicial de
São Mateus do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019 08:31 SOB Nº 21600124786.
PROTOCOLO: 190895888 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904233689. NIRE: 21600124786.

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Por este instrumento particular, **PAULO RICARDO LOPES PAIVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, natural da cidade de São Mateus do Maranhão – MA, data de nascimento 03/06/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001118239994, expedida por ssp/MA em e CPF: nº 017.744.613-74, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na RUA DA SERRARIA, nº 133, LETRA B, SERRARIA, CEP: 65470-000. Sócio Administrador da Sociedade Empresaria Limitada P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com sede empresarial a RUA da Serraria, nº 133, LETRA B;, Serraria, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470000, registrada na JUCEMA sob NIRE 21600124786 e inscrita no CNPJ sob n. 34.842.036/0001-34, nos termos da lei, ALTERA o seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, mediante as cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DO CAPITAL

O Capital social altera-se com a integralização de mais 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada e o capital passa a ser composto por 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, da seguinte forma.

Nome do Sócio	N.º de quotas	Participação. %	Valor (R\$)
PAULO RICARDO LOPES PAIVA	105.000	100%	105.000,00

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

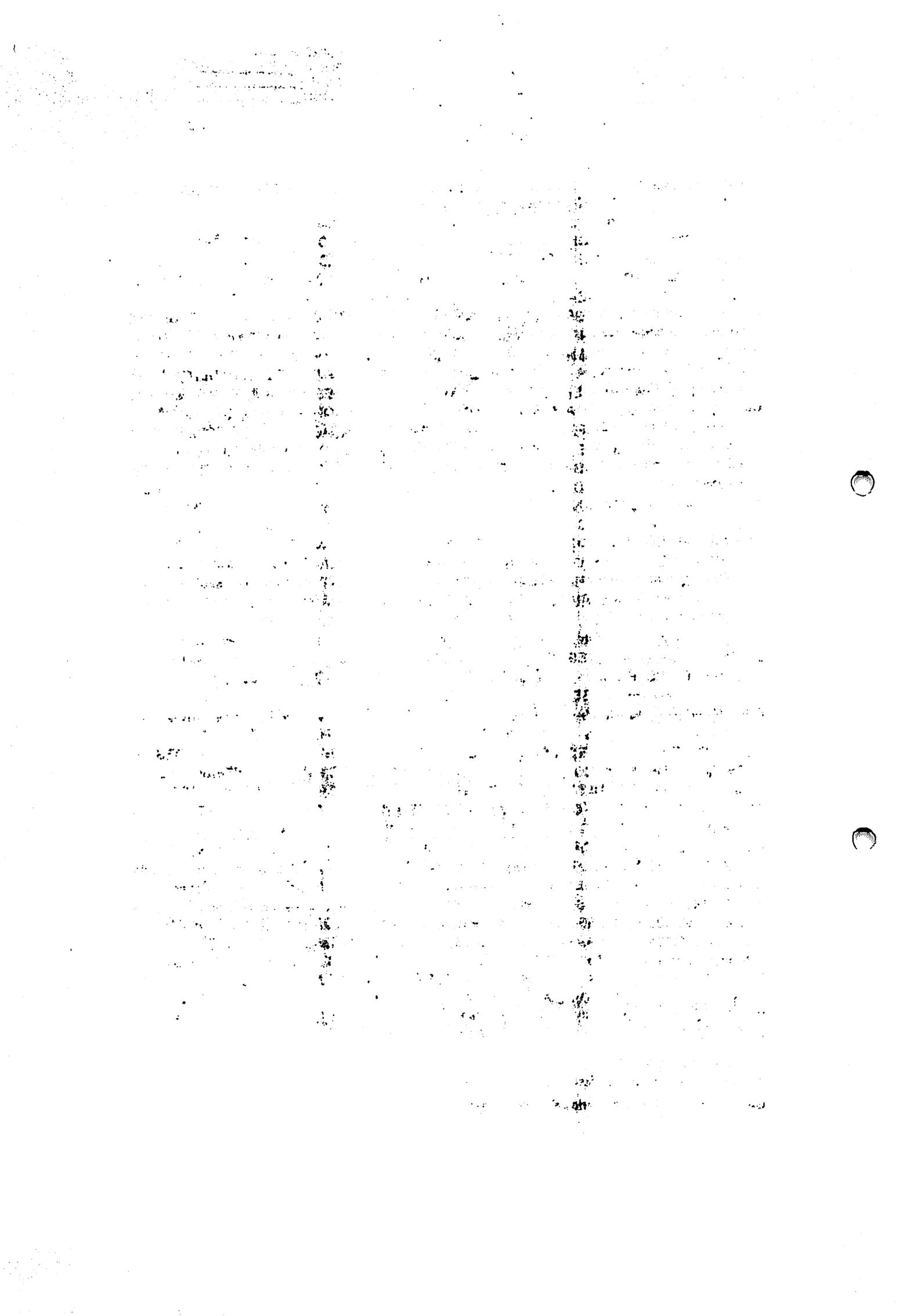
PAULO RICARDO LOPES PAIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, natural da cidade de São Mateus do Maranhão – MA, data de nascimento 03/06/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001118239994, expedida por ssp/MA em e CPF: nº 017.744.613-74, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na RUA DA SERRARIA, nº 133, LETRA B, SERRARIA, CEP: 65470-000. Consolida seu ato constitutivo de sociedade empresaria unipessoal sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota o nome empresarial P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa tem sua sede no seguinte endereço: RUA da Serraria, nº 133, LETRA B;, Serraria, São Mateus do Maranhão-MA, CEP: 65470000.



CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como seu objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto Andaimés
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 12/09/2019 e seu prazo de duração permanece por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Nome do Sócio	N.º de quotas	Participação. %	Valor (R\$)
PAULO RICARDO LOPES PAIVA	105.000	100%	105.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio PAULO RICARDO LOPES PAIVA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo integralização do capital social.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01774461374	PAULO RICARDO LOPES PAIVA

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/02/2023 17:56 SOB Nº 20230104223.
PROTOCOLO: 230104223 DE 06/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301671928. CNPJ DA SEDE: 34842036000134.
NIRE: 21600124786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.
P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Por este instrumento particular, **PAULO RICARDO LOPES PAIVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, natural da cidade de São Mateus do Maranhão – MA, data de nascimento 03/06/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001118239994, expedida por ssp/MA em e CPF: nº 017.744.613-74, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na RUA DA SERRARIA, nº 133, LETRA B, SERRARIA, CEP: 65470-000. Sócio Administrador da Sociedade Empresaria Limitada P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com sede empresarial a RUA da Serraria, nº 133, LETRA B;, Serraria, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470000, registrada na JUCEMA sob NIRE 21600124786 e inscrita no CNPJ sob n. 34.842.036/0001-34, nos termos da lei, ALTERA o seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, mediante as cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade passa á adotar o nome empresarial P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CLÁUSULA II – Permanecem em vigor as demais disposições do contrato social que não foram alteradas, substituídas e/ou revogadas pela presente alteração contratual e que, com o nela disposto, não colidirem.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única.

São Luís - MA, 21 de Fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01774461374	PAULO RICARDO LOPES PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2024 11:09 SOB N° 20240232704.
PROTOCOLO: 240232704 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403176185. CNPJ DA SEDE: 34842036000134.
NIRE: 21600124786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2024.
P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.842.036/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R PAIVA CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA SERRARIA

NÚMERO
133

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
65.470-000

BAIRRO/DISTRITO
SERRARIA

MUNICÍPIO
SAO MATEUS DO MARANHAO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 8147-6379

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 17:36:07 (data e hora de Brasília).

14/01/25, 17:36

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.842.036/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2019
NOME EMPRESARIAL P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA SERRARIA	NÚMERO 133	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8147-6379	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 17:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 34.842.036/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:02:25 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **B0EF.F9C1.2153.C9ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.842.036/0001-34
Razão Social: P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R DA SERRARIA 133 LETRA B / SERRARIA / SAO MATEUS DO MARANHAO / MA / 65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

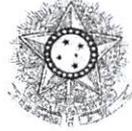
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122902555412771315

Informação obtida em 14/01/2025 11:16:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.842.036/0001-34
Certidão n°: 2583937/2025
Expedição: 14/01/2025, às 10:09:39
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.842.036/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 006398/25

Data da 07/01/2025 10:39:21

Inscrição Estadual: 126169837

CPF/CNPJ: 34842036000134

Razão Social: P R COMPLIANCE EM GESTAO PABLICA LTDA

Endereço: RUA DA SERRARIA, 133 LETRA B CEP: 65470000 - SERRARIA

Telefone: (99)81476379

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 101351/24

Data da

03/12/2024 09:41:37

Inscrição Estadual: 126169837

CPF/CNPJ: 34842036000134

Razão Social: P R COMPLIANCE EM GESTAO PABLICA LTDA

Endereço: RUA DA SERRARIA, 133 LETRA B CEP: 65470000 - SERRARIA

Telefone: (99)81476379

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA)
CNPJ: 06.019.491/0001-07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00001550682024

Data de expedição: 26/12/2024 12:41:38

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA** que possui o CNPJ **34.842.036/0001-34** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.842.036/0001-34

Razão Social: P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA

Endereço: AVENIDA DA SERRARIA

Número: 133

Bairro: SERRARIA

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
12/09/2019

Código de validação: 66E73BF0A2DDC1A470957357999420F0

Data de validade da certidão: 26/03/2025

Finalidade: REGULARIDADE

Balanco Patrimonial de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão - MA

ATIVO	Exercicio Atual	PASSIVO	Exercicio Atual
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	134.194,84	Fornecedores	0,00C
Contas a Receber	619.576,68	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	6.250,00D	Obrigações Fiscais	86.253,46C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
		Contas a Pagar	0,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D	Participação nos Lucros	166.883,51C
Imobilizado	114.490,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangível	0,00D	Capital Social	105.000,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	6.325,00C	Reservas de Capital	5.000,00C
		Reservas de Lucros	20.000,00C
		Lucros Acumulados	485.049,55C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00D
TOTAL	868.186,52D	TOTAL	868.186,52C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Demonstração do Resultado de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	830.666,70C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	65.654,56D
= Receita	765.012,14C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	220.250,00D
= Lucro bruto	544.762,14C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas	59.712,59D
Despesas com Vendas	0,00C
Outras Despesas Gerais	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	485.049,55C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	485.049,55C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C
= Resultado líquido do período	485.049,55C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF-958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo	485.049,55	
<hr/>		= 0,55
Ativo	868.186,52	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$55,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

Lucro/Prejuízo	485.049,55	
<hr/>		= 0,78
Patrimônio Líquido	615.049,55	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$78,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	
<hr/>		= 0,29
Ativo	868.186,52	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 29% do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010345

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	
		=
Patrimônio Líquido	615.049,55	0,41

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 41% do capital próprio.

Composição de Endividamento

Passivo Circulante	86.253,46	
		=
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	0,34

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 34% das obrigações totais.

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	615.049,55	
		=
Ativo	868.186,52	0,70

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 70 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	615.049,55	
<hr/>		= 0,80
Ativo Circulante	760.021,52	

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 80 % do ativo Circulante.

Solvência Geral

Ativo	868.186,52	
<hr/>		= 3,42
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 342% do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	
<hr/>		= 0,29
Ativo	868.186,52	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 29% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF.958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

PR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	760.021,52	
<hr/>		= 3,00
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	760.021,52	
<hr/>		= 8,81
Passivo Circulante	86.253,46	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,81 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	134.194,84	
<hr/>		= 1,55
Passivo Circulante	86.253,46	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,55 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	753.771,52	
<hr/>		= 8,73
Passivo Circulante	86.253,43	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,73 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BÍSPDO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786
Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	673.768,06	
Patrimônio Líquido	615.049,55	= 1,09

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 109%

Capitalização

Patrimônio Líquido	615.049,55	
Ativo	868.186,52	= 0,70

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 70% do investimento total.

Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	108.165,00	
Ativo	868.186,52	= 0,12

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 12% do investimento total.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	108.165,00	
Patrimônio Líquido	615.049,55	= 0,17

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 17% do capital próprio.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01774461374	PAULO RICARDO LOPES PAIVA
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 11:36 SOB N° 20240417801.
PROTOCOLO: 240417801 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406102352. CNPJ DA SEDE: 34842036000134.
NIRE: 21600124786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 38 (TRINTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 38 (TRINTA E OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 5 (CINCO) DA EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DA SERRARIA, 133, LETRA B, BAIRRO SERRARIA, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600124786 POR DESPACHO DE 12/09/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 34842036000134, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 226301, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126169837.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82 DE 19/02/2021 DO DREI/SGD/ME, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 010845, REGISTRADO (A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2023.

SÓCIO ADMINISTRADOR - PAULO RICARDO LOPES PAIVA

C.P.F - 017.744.613-74

CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845 C.P.F 958.221.943-20

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ : 34842036000134
 Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:2

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
03 de janeiro de 2023				
(25)	Recolhimento INSS na competência.	830		106,86
(830)	Recolhimento INSS na competência.	25	106,86	
09 de janeiro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000390/0000390	1435	14.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000390/0000390	96		14.000,00
25 de janeiro de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		1.846,95
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	1.846,95	
31 de janeiro de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	15.000,00	
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.005,18
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25	15.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <01/2023>	1965		57,54
(825)	Apropriação do FGTS da competência <01/2023>	1965		84,57
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência <01/2023>	940		61,07
(830)	Retenção de INSS sob Férias na competência <01/2023>	995		79,28
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		1.780,52
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.005,18	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência <01/2023>	830	61,07	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência <01/2023>	1885		719,34
(995)	Retenção de INSS sob Férias na competência <01/2023>	830	79,28	
(995)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência 000001-JAILSON SOUSA NUNES	1905		264,29

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:3

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	<01/2023>			
(995)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na competência 000001-JAILSON SOUSA NUNES <01/2023>	1905		792,87
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	1.780,52	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência <01/2023>	940	719,34	
(1905)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência 000001-JAILSON SOUSA NUNES <01/2023>	995	264,29	
(1905)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na competência 000001-JAILSON SOUSA NUNES <01/2023>	995	792,87	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <01/2023>	825	57,54	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <01/2023>	825	84,57	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	
06 de fevereiro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000391/0000391	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000392/0000392	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000393/0000393	1435	8.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000394/0000394	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000395/0000395	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000396/0000396	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000397/0000397	1435	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000391/0000391	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000392/0000392	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000393/0000393	96		8.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000394/0000394	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000395/0000395	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000396/0000396	96		5.000,00

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ : 34842036000134
 Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:4

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000397/0000397	96		5.000,00
14 de fevereiro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000398/0000398	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000399/0000399	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-c 0000400/0000400	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-c 0000401/0000401	1435	6.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000398/0000398	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000399/0000399	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000400/0000400	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-c 0000401/0000401	96		6.000,00
17 de fevereiro de 2023				
(25)	Recolhimento INSS na competência.	830		140,35
(830)	Recolhimento INSS na competência.	25	140,35	
28 de fevereiro de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	10.000,00	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		10.000,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <02/2023>	1965		74,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <02/2023>	1965		59,46
(830)	Retenção de INSS sob Férias na competência <02/2023>	995		69,37
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência <02/2023>	940		61,25
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		1.193,61
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência <02/2023>	830	61,25	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência <02/2023>	1885		743,32

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:5

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(995)	Retenção de INSS sob Férias na competência <02/2023>	830	69,37	
(995)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência 000001-JAILSON SOUSA NUNES <02/2023>	1905		231,26
(995)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na competência 000001-JAILSON SOUSA NUNES <02/2023>	1905		693,77
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	1.193,61	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência <02/2023>	940	743,32	
(1905)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência 000001-JAILSON SOUSA NUNES <02/2023>	995	231,26	
(1905)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na competência 000001-JAILSON SOUSA NUNES <02/2023>	995	693,77	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <02/2023>	825	74,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <02/2023>	825	59,46	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	
03 de março de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000402/0000402	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000403/0000403	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000404/0000404	1435	8.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000402/0000402	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000403/0000403	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000404/0000404	96		8.000,00
06 de março de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000405/0000405	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000406/0000406	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000407/0000407	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000408/0000408	1435	6.000,00	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:6

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000409/0000409	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000410/0000410	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000411/0000411	1435	6.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000405/0000405	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000406/0000406	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000407/0000407	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000408/0000408	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000409/0000409	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000410/0000410	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000411/0000411	96		6.000,00
07 de março de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000412/0000412	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000413/0000413	1435	5.500,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000414/0000414	1435	5.166,67	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000415/0000415	1435	14.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000412/0000412	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000413/0000413	96		5.500,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000414/0000414	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000415/0000415	96		14.000,00
09 de março de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000416/0000416	1435	14.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000416/0000416	96		14.000,00
20 de março de 2023				
(25)	Recolhimento INSS na competência.	830		130,62
(830)	Recolhimento INSS na competência.	25	130,62	
22 de março de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.019,10
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.019,10	
31 de março de 2023				

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	15.000,00	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(25)	Distribuição de Lucros a Pagar.	124		58.375,00
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		15.000,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <03/2023>	1965		118,93
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência <03/2023>	940		114,26
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		1.781,97
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência <03/2023>	1885		1.486,64
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência <03/2023>	830	114,26	
(124)	Distribuição de Lucros a Pagar.	25	58.375,00	
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	1.781,97	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência <03/2023>	940	1.486,64	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <03/2023>	825	118,93	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	
05 de abril de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000425/0000425	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000426/0000426	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e	1435	5.166,67	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:8

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	0000427/0000427			
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000417/0000417	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000418/0000418	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000419/0000419	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000420/0000420	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000421/0000421	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000422/0000422	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000423/0000423	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000424/0000424	1435	6.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000425/0000425	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000426/0000426	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000427/0000427	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000417/0000417	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000418/0000418	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000419/0000419	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000420/0000420	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000421/0000421	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000422/0000422	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000423/0000423	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000424/0000424	96		6.000,00
06 de abril de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000428/0000428	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000429/0000429	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000430/0000430	1435	8.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000428/0000428	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000429/0000429	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000430/0000430	96		8.000,00
19 de abril de 2023				
(25)	Recolhimento INSS na competência.	830		114,26
(830)	Recolhimento INSS na competência.	25	114,26	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:9

Conta	Histórico	C/F	Débito	Crédito
28 de abril de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.054,07
(1481)	Recolhimento de DAS na competência	25	3.054,07	
30 de abril de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	30.000,00	
(25)	Liquidação despesas com folha de pagamento.	995		1.833,54
(25)	Liquidação despesas com folha de pagamento.	941		5.087,42
(25)	Liquidação despesas com folha de pagamento.	940		2.712,72
(25)	Liquidação de despesas com folha de pagamento.	825		6.354,63
(25)	Recolhimento de INSS a Recolher.	830		357,30
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia elctrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		30.000,00
(82.5)	Apropriação de valor referente a multa de FGTS a recolher em virtude de Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	1965		1.882,90
(82.5)	Apropriação do FGTS da competência <04/2023>	1965		202,18
(82.5)	Liquidação de despesas com folha de pagamento.	25	6.354,63	
(830)	Retenção de INSS sobre saldo de 13º salário a pagar em rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	941		46,45
(830)	Retenção INSS sob saldo a pagar em Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	941		44,59
(830)	Recolhimento de INSS a Recolher.	25	357,30	
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		3.501,92
(940)	Liquidação despesas com folha de pagamento.	25	2.712,72	
(941)	Valor Referente as Férias vencidas a pagar em rescisao de contrato de trabalho 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	1905		1.486,64
(941)	Aviso Prévio Indenizado a pagar em Rescisão <04/2023>	1935		247,77
(941)	Apropriação de 13º salário a pagar em razão de rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	1900		371,66

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha 10

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(941)	Aviso Prévio Indenizado a pagar em Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	1935		1.486,64
(941)	Aviso Prévio Indenizado a pagar em Rescisão <04/2023>	1935		247,77
(941)	Saldo de Salário a pagar em Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	1925		594,66
(941)	Retenção de INSS sobre saldo de 13º salário a pagar em rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	830	46,45	
(941)	Retenção INSS sob saldo a pagar em Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	830	44,59	
(941)	1/3 sob Férias a pagar na Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	1905		619,43
(941)	Férias Proporcionais a pagar em Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	1905		123,89
(941)	Liquidação despesas com folha de pagamento.	25	5.087,42	
(995)	Liquidação despesas com folha de pagamento.	25	1.833,54	
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	3.501,92	
(1900)	Apropriação de 13º salário a pagar em razão de rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	941	371,66	
(1905)	Valor Referente as Férias vencidas a pagar em rescisao de contrato de trabalho 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	941	1.486,64	
(1905)	1/3 sob Férias a pagar na Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	941	619,43	
(1905)	Férias Proporcionais a pagar em Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	941	123,89	
(1925)	Saldo de Salário a pagar em Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	941	594,66	
(1935)	Aviso Prévio Indenizado a pagar em Rescisão <04/2023>	941	247,77	
(1935)	Aviso Prévio Indenizado a pagar em Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	941	1.486,64	
(1935)	Aviso Prévio Indenizado a pagar em Rescisão <04/2023>	941	247,77	
(1965)	Apropriação de valor referente a multa de FGTS a recolher em virtude de Rescisão 000001-JAILSON SOUSA NUNES <04/2023>	825	1.882,90	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <04/2023>	825	202,18	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	

02 de maio de 2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000431/0000431	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000432/0000432	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000433/0000433	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000434/0000434	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000435/0000435	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000436/0000436	1435	5.166,67	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000437/0000437	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000438/0000438	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000439/0000439	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000440/0000440	1435	6.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000431/0000431	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000432/0000432	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000433/0000433	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000434/0000434	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000435/0000435	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000436/0000436	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000437/0000437	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000438/0000438	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000439/0000439	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000440/0000440	96		6.000,00
04 de maio de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000441/0000441	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000442/0000442	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000443/0000443	1435	8.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000441/0000441	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000442/0000442	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000443/0000443	96		8.000,00
15 de maio de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.081,57
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.081,57	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:12

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
17 de maio de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.081,57
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.081,57	
19 de maio de 2023				
(25)	Recolhimento INSS na competência.	830		91,04
(830)	Recolhimento INSS na competência.	25	91,04	
22 de maio de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		2.191,64
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	2.191,64	
31 de maio de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	25.500,00	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		25.500,00
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		3.042,32
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	3.042,32	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	

01 de junho de 2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:13

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000444/0000444	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000445/0000445	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000446/0000446	1435	8.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000447/0000447	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000448/0000448	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000449/0000449	1435	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000444/0000444	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000445/0000445	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000446/0000446	96		8.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000447/0000447	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000448/0000448	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000449/0000449	96		5.000,00
13 de junho de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		1.468,62
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	1.468,62	
19 de junho de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		2.160,82
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.872,07
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.042,32
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	2.160,82	
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.872,07	
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.042,32	
20 de junho de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000091/0000091	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000092/0000092	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000093/0000093	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000094/0000094	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000095/0000095	1435	5.166,67	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000096/0000096	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000097/0000097	1435	5.000,00	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:14

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000091/0000091	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000092/0000092	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000093/0000093	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000094/0000094	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000095/0000095	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000096/0000096	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000097/0000097	96		5.000,00
21 de junho de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.115,05
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.115,05	
30 de junho de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	62.000,00	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio	2120		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(25)	Distribuição de Lucros a Pagar.	124		58.375,00
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25	62.000,00	
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		7.397,05
(124)	Reconhecimento de Participação nos Lucros a Pagar.	1335		430.383,51
(124)	Distribuição de Lucros a Pagar.	25	58.375,00	
(1335)	Reconhecimento de Participação nos Lucros a Pagar.	124	430.383,51	
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	7.397,05	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha: 15

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	
04 de julho de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000098/0000098	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000099/0000099	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000100/0000100	1435	8.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000101/0000101	1435	5.166,67	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000102/0000102	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000103/0000103	1435	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000098/0000098	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000099/0000099	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000100/0000100	96		8.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000101/0000101	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000102/0000102	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000103/0000103	96		5.000,00
06 de julho de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000104/0000104	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000105/0000105	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000106/0000106	1435	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000104/0000104	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000105/0000105	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000106/0000106	96		5.000,00
31 de julho de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	46.000,00	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ : 34842036000134
 Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:16

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		46.000,00
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1422		8.486,85
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	8.486,85	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso	25	3.000,00	
02 de agosto de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000107/0000107	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000108/0000108	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000109/0000109	1435	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000107/0000107	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000108/0000108	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000109/0000109	96		5.000,00
08 de agosto de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000110/0000110	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000111/0000111	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000112/0000112	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000113/0000113	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000114/0000114	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000115/0000115	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000116/0000116	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000117/0000117	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e	1435	7.000,00	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:17

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	0000118/0000118			
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000119/0000119	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000120/0000120	1435	8.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000121/0000121	1435	5.166,67	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000122/0000122	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000123/0000123	1435	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000110/0000110	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000111/0000111	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000112/0000112	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000113/0000113	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000114/0000114	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000115/0000115	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000116/0000116	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000117/0000117	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000118/0000118	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000119/0000119	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000120/0000120	96		8.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000121/0000121	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000122/0000122	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000123/0000123	96		5.000,00
	31 de agosto de 2023			
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	61.166,67	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(25)	Distribuição de Lucros a Pagar.	124		58.375,00

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha: 18

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		61.166,67
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		7.079,17
(124)	Distribuição de Lucros a Pagar.	25	58.375,00	
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	7.079,17	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	
01 de setembro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000124/0000124	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000125/0000125	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000126/0000126	1435	5.000,00	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000124/0000124	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000125/0000125	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000126/0000126	96		5.000,00
04 de setembro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000127/0000127	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000128/0000128	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000129/0000129	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000130/0000130	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000131/0000131	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000132/0000132	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000133/0000133	1435	8.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000127/0000127	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000128/0000128	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000129/0000129	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e	96		6.000,00

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ : 34842036000134
 Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:19

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	0000130/0000130			
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000131/0000131	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000132/0000132	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000133/0000133	96		8.000,00
13 de setembro de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.213,10
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.213,10	
22 de setembro de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		7.125,89
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	7.125,89	
30 de setembro de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	11.500,00	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		11.500,00
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1452		1.342,80
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	1.342,80	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:20

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
05 de outubro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000134/0000134	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000135/0000135	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000136/0000136	1435	8.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000137/0000137	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000138/0000138	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000139/0000139	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000140/0000140	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000141/0000141	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000142/0000142	1435	6.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000134/0000134	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000135/0000135	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000136/0000136	96		8.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000137/0000137	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000138/0000138	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000139/0000139	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000140/0000140	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000141/0000141	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000142/0000142	96		6.000,00
09 de outubro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000144/0000144	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000145/0000145	1435	5.500,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000146/0000146	1435	5.166,67	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000147/0000147	1435	5.500,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000148/0000148	1435	5.166,67	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000149/0000149	1435	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000144/0000144	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000145/0000145	96		5.500,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000146/0000146	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e	96		5.500,00

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:21

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	0000147/0000147			
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000148/0000148	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000149/0000149	96		5.000,00
19 de outubro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000150/0000150	1435	6.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000150/0000150	96		6.000,00
26 de outubro de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		1.360,52
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	1.360,52	
31 de outubro de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	65.833,34	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000151/0000151	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000152/0000152	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000153/0000153	1435	8.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000154/0000154	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000155/0000155	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000156/0000156	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000157/0000157	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000158/0000158	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000159/0000159	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000160/0000160	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conformc a NFS-c 0000161/0000161	1435	5.500,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000162/0000162	1435	5.166,67	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:22

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000163/0000163	1435	5.000,00	
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		65.833,34
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		7.616,26
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000151/0000151	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000152/0000152	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000153/0000153	96		8.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000154/0000154	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000155/0000155	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000156/0000156	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000157/0000157	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000158/0000158	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000159/0000159	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000160/0000160	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000161/0000161	96		5.500,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000162/0000162	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000163/0000163	96		5.000,00
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	7.616,26	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	
08 de novembro de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1431		3.271,98
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.271,98	
14 de novembro de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		9.180,48
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	9.180,48	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ : 34842036000134
 Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:23

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
20 de novembro de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.271,98
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.271,98
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		7.616,26
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.271,98	
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.271,98	
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	7.616,26	
30 de novembro de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	95.166,67	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio	2120		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000164/0000164	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000165/0000165	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000166/0000166	1435	5.000,00	
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		95.166,67
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		11.476,12
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000164/0000164	96	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000165/0000165	96	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000166/0000166	96	5.000,00	
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	11.476,12	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:24

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	
06 de dezembro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000167/0000167	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000168/0000168	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000169/0000169	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000170/0000170	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000171/0000171	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000172/0000172	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000173/0000173	1435	8.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000174/0000174	1435	5.500,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000175/0000175	1435	5.166,67	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000176/0000176	1435	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000167/0000167	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000168/0000168	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000169/0000169	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000170/0000170	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000171/0000171	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000172/0000172	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000173/0000173	96		8.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000174/0000174	96		5.500,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000175/0000175	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000176/0000176	96		5.000,00
18 de dezembro de 2023				
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000177/0000177	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000178/0000178	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000179/0000179	1435	5.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000180/0000180	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e	1435	6.000,00	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 34842036000134

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:25

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
	0000181/0000181			
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000182/0000182	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000183/0000183	1435	6.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000184/0000184	1435	5.500,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000185/0000185	1435	5.166,67	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000186/0000186	1435	5.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000177/0000177	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000178/0000178	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000179/0000179	96		5.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-c 0000180/0000180	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000181/0000181	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-c 0000182/0000182	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000183/0000183	96		6.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000184/0000184	96		5.500,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000185/0000185	96		5.166,67
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000186/0000186	96		5.000,00
19 de dezembro de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		11.476,12
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	11.476,12	
20 de dezembro de 2023				
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.299,48
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		3.299,48
(25)	Recolhimento de DAS na competência.	1481		10.514,36
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.299,48	
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	3.299,48	
(1481)	Recolhimento de DAS na competência.	25	10.514,36	
26 de dezembro de 2023				
(25)	Multa por atraso em declaracao.	2350		50,00
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-c 0000187/0000187	1435	7.000,00	
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000188/0000188	1435	7.000,00	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ : 34842036000134
 Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:26

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(96)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000189/0000189	1435	8.000,00	
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000187/0000187	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000188/0000188	96		7.000,00
(1435)	Receita da Prestação de Serviços conforme a NFS-e 0000189/0000189	96		8.000,00
(2350)	Multa por atraso em declaracao.	25	50,00	
30 de dezembro de 2023				
(25)	Distribuição de Lucros a Pagar.	124		58.375,00
(124)	Distribuição de Lucros a Pagar.	25	58.375,00	
31 de dezembro de 2023				
(25)	Recebimentos de clientes na competência.	96	93.333,34	
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	54		150,00
(25)	Despesa Operacionais de Manutencao consumo de agua.	2095		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	2080		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	2100		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	1642		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	2135		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	2120		300,00
(96)	Recebimentos de clientes na competência.	25		93.333,34
(96)	Cancelamentos de notas emitidas no periodo.	1435		124.166,67
(320)	Compras de Mercadorias de revenda.	1455		20.250,00
(1481)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1432		10.955,97
(124)	Integralização de Capital.	1177	5.000,00	
(1177)	Integralização de Capital.	124		5.000,00
(1435)	Cancelamentos de notas emitidas no periodo.	96	124.166,67	
(1432)	Apropriação do Simples Nacional a Recolher.	1481	10.955,97	
(1455)	Compras de Mercadorias de revenda.	320	20.250,00	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutencao sistemas.	25	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutencao aluguel.	25	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutencao consumo de agua.	25	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutencao energia eletrica.	25	351,10	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ : 34842036000134
 Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:27

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(54)	Despesas Operacionais de Manutencao internet e telefone.	25	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutencao material de escritorio.	25	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutencao bens para uso.	25	3.000,00	
(1335)	Encerramento do Exercicio	2800		672.252,21
(1435)	Encerramento do Exercicio	2800	830.666,70	
(1432)	Encerramento do Exercicio	2800		65.654,56
(1455)	Encerramento do Exercicio	2800		20.250,00
(1885)	Encerramento do Exercicio	2800		2.949,30
(1900)	Encerramento do Exercicio	2800		371,66
(1905)	Encerramento do Exercicio	2800		4.212,15
(1925)	Encerramento do Exercicio	2800		594,66
(1935)	Encerramento do Exercicio	2800		1.982,18
(1965)	Encerramento do Exercicio	2800		2.479,58
(1642)	Encerramento do Exercicio	2800		7.200,00
(2080)	Encerramento do Exercicio	2800		6.600,00
(2095)	Encerramento do Exercicio	2800		457,20
(2100)	Encerramento do Exercicio	2800		4.213,20
(54)	Encerramento do Exercicio	2800		1.800,00
(2120)	Encerramento do Exercicio	2800		3.600,00
(2135)	Encerramento do Exercicio	2800		36.000,00
(2350)	Encerramento do Exercicio	2800		50,00
(2800)	Encerramento do Exercicio	1432	65.654,56	
(2800)	Encerramento do Exercicio	1435		830.666,70
(2800)	Encerramento do Exercicio	1455	20.250,00	
(2800)	Encerramento do Exercicio	1642	7.200,00	
(2800)	Encerramento do Exercicio	1885	2.949,30	
(2800)	Encerramento do Exercicio	1900	371,66	
(2800)	Encerramento do Exercicio	1905	4.212,15	
(2800)	Encerramento do Exercicio	1925	594,66	

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ : 34842036000134
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Folha:28

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
(2800)	Encerramento do Exercício	1935	1.982,18	
(2800)	Encerramento do Exercício	1965	2.479,58	
(2800)	Encerramento do Exercício	2080	6.600,00	
(2800)	Encerramento do Exercício	2095	457,20	
(2800)	Encerramento do Exercício	2100	4.213,20	
(2800)	Encerramento do Exercício	2120	3.600,00	
(2800)	Encerramento do Exercício	2135	36.000,00	
(2800)	Encerramento do Exercício	2350	50,00	
(2800)	Encerramento do Exercício	54	1.800,00	
(2800)	Encerramento do Exercício	1335	672.252,21	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			4.215.377,06	4.215.377,06

Balanco Patrimonial de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão - MA

Folha: 29

ATIVO	Exercicio Atual	PASSIVO	Exercicio Atual
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	134.194,84	Fornecedores	0,00C
Contas a Receber	619.576,68	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	6.250,00D	Obrigações Fiscais	86.253,46C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
		Contas a Pagar	0,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D	Participação nos Lucros	166.883,51C
Imobilizado	114.490,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangível	0,00D	Capital Social	105.000,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	6.325,00C	Reservas de Capital	5.000,00C
		Reservas de Lucros	20.000,00C
		Lucros Acumulados	485.049,55C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00D
TOTAL	868.186,52D	TOTAL	868.186,52C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF:958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Demonstração do Resultado de 01-01-2023 até 31-12-2023

PR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha: 30

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	830.666,70C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	65.654,56D
= Receita	765.012,14C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	220.250,00D
= Lucro bruto	544.762,14C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas	59.712,59D
Despesas com Vendas	0,00C
Outras Despesas Gerais	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	485.049,55C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	485.049,55C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C
= Resultado líquido do período	485.049,55C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

 PAULO RICARDO LOPES PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 017.744.613-74

 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha: 31

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de contabilidade, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de sonorização e de iluminação. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de São Mateus do Maranhão do Maranhão, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, para contratação de serviços, situado à Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 105.000,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Sócio Administrador da LTDA.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha: 32

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2023

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha: 33

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo	485.049,55	
<hr/>		= 0,55
Ativo	868.186,52	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$55,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

Lucro/Prejuízo	485.049,55	
<hr/>		= 0,78
Patrimônio Líquido	615.049,55	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$78,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	
<hr/>		= 0,29
Ativo	868.186,52	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 29% do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha: 34

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	
		=
Patrimônio Líquido	615.049,55	0,41

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 41% do capital próprio.

Composição de Endividamento

Passivo Circulante	86.253,46	
		=
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	0,34

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 34% das obrigações totais.

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	615.049,55	
		=
Ativo	868.186,52	0,70

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 70 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

PR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha: 35

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	615.049,55	
		= 0,80
Ativo Circulante	760.021,52	

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 80 % do ativo Circulante.

Solvência Geral

Ativo	868.186,52	
		= 3,42
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 342% do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	
		= 0,29
Ativo	868.186,52	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 29% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

 PAULO RICARDO LOPES PAIVA
 Sócio Administrador
 CPF: 017.744.613-74

 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
 Contador
 CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha: 36

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	760.021,52	
<hr/>		= 3,00
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	253.136,97	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,00 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	760.021,52	
<hr/>		= 8,81
Passivo Circulante	86.253,46	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,81 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	134.194,84	
<hr/>		= 1,55
Passivo Circulante	86.253,46	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,55 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	753.771,52	
<hr/>		= 8,73
Passivo Circulante	86.253,43	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,73 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2023 até 31-12-2023

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34 NIRE: 21600124786

Endereço: Rua da Serraria, 133, Letra B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão-MA

Folha: 37

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	673.768,06	
<hr/>		= 1,09
Patrimônio Líquido	615.049,55	

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 109%

Capitalização

Patrimônio Líquido	615.049,55	
<hr/>		= 0,70
Ativo	868.186,52	

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 70% do investimento total.

Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a L.P)	108.165,00	
<hr/>		= 0,12
Ativo	868.186,52	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 12% do investimento total.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	108.165,00	
<hr/>		= 0,17
Patrimônio Líquido	615.049,55	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 17% do capital próprio.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Mateus do Maranhão, 31 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO LOPES PAIVA
Sócio Administrador
CPF: 017.744.613-74

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO
Contador
CPF: 958.221.943-20 CRC/MA: 010845

POÇÃO LEI: PENALIDADE
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 127
Rubrica 444

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 38 (TRINTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 38 (TRINTA E OITO), QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 5 (CINCO) DA EMPRESA P R ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ RUA DA SERRARIA, 133, LETRA B, BAIRRO SERRARIA, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600124786 POR DESPACHO DE 12/09/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 34842036000134, E INSCRITO NOMUNICÍPIO SOB O NUM. 226301 E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126169837, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82 DE 19/02/2021 DO DREI/SGD/ME, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. MA SOB O NUM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

.....
SÓCIO ADMINISTRADOR - PAULO RICARDO LOPES PAIVA

C.P.F - 017.744.613-74

.....
CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845 C.P.F 958.221.943-20



POÇÃO de FOLHA
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 128
Rubrica 444

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01774461374	PAULO RICARDO LOPES PAIVA
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 09:14 SOB N° 20240579666.
PROTOCOLO: 240579666 DE 30/04/2024. NIRE: 21600124786.
P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

POÇÃO DE FORTALECIMENTO
Proc nº 2023.01.21-0004
Fls nº 129
Rubrica 977

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12406253792 em 03/05/2024, protocolo 240579666. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Número de Registro:	21600124786
CNPJ:	34842036000134
Município:	São Mateus do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01774461374	PAULO RICARDO LOPES PAIVA	
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO	MA010845

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 09:14 SOB Nº 20240579666.
PROTOCOLO: 240579666 DE 30/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406253792. NIRE: 21600124786.
P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PAULO RICARDO LOPES PAIVA
REGISTRO.....	: MA-014760/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.744.613-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/01/2025 as 09:22:12.
Válido até: 31/03/2025.
Código de Controle: 234842.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PAULO RICARDO LOPES PAIVA
REGISTRO.....	: MA-014760/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.744.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/01/2025 as 09:23:01.
Válido até: 14/04/2025.
Código de Controle: 785451.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

POÇÃO DE FÉLIX
Proc nº 2025.01.21.0004
Fls nº 732
Rubrica 9/11



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
NOME FANTASIA.. :	R PAIVA CONSULTORIA
REGISTRO..... :	MA-000990/O-5
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	34.842.036/0001-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/01/2025 as 09:25:04.
Válido até: 31/03/2025.
Código de Controle: 452551.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA			Protocolo: MAC2403811993		
NIRE : 21600124786 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600124786	CNPJ 34.842.036/0001-34	Data de Ato Constitutivo 12/09/2019	Início de Atividade 12/09/2019		
Endereço Completo Rua da Serraria, Nº 133, LETRA B,, Serraria - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000					
Objeto Social Atividades de contabilidade Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Pesquisas de mercado e de opinião pública Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Locação de automóveis sem condutor Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Atividades de cobranças e informações cadastrais Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Atividades de sonorização e de iluminação					
Capital Social R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome PAULO RICARDO LOPES PAIVA	CPF/CNPJ 017.744.613-74	Participação no capital R\$ 105.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO RICARDO LOPES PAIVA		CPF 017.744.613-74	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 30/04/2024	Número 20240417801	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2025, às 17:38:15 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHJHQBEC.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

POÇÃO ut. P. L. 2025.01-23.0004
Proc nº 2025.01-23.0004
Fls nº 734
Rubrica 411



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403812022
NIRE 21600124786 CNPJ 34.842.036/0001-34		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua da Serraria, Nº 133, LETRA B:, Serraria - São Mateus do Maranhão/MA - CEP 65470-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240417801	30/04/2024	BALANÇO
002	20240232704	06/03/2024	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
223	20230277918	31/03/2023	BALANÇO
002	20230104223	06/02/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230104223	06/02/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160012478	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220439460	12/04/2022	BALANÇO
223	20210118628	27/01/2021	BALANÇO
223	20200167669	02/03/2020	BALANÇO
315	20190895896	12/09/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600124786	12/09/2019	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2025, às 17:38:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHMXTYAK.



MAC2403812022

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

POÇÃO LA PEDREIRAS
Proc nº 2025.01.21-0004
Fls nº 135/191
Rubrica 114

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.842.036/0001-34, sediada na Rua da Serraria, nº 133 B, Bairro Serraria, CEP nº 65.470-000 – São Mateus do Maranhão/MA, realizou a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno em diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme Contratos Administrativos nº 20210214/2021, 20210215/2021, 20210216/2021, 20210217/2021, oriundos da Tomada de Preços nº 002/2021, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	09
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	09
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	09
04	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	09

Declaramos, ainda, que os serviços ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa citada acima, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, em 30 de dezembro de 2024.

PEDRO THIAGO
FERREIRA

RAPOSO:00104999381

Assinado de forma digital por
PEDRO THIAGO FERREIRA
RAPOSO:00104999381
Dados: 2024.12.30 11:04:04 -03'00'

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 052/2022 – GP

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34

Endereço: Rua da Serraria, Nº 133-B, Serraria, São Mateus do Maranhão-MA, CEP: 65.470-000

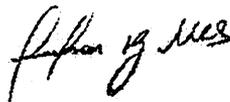
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Matões do Norte-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde prestando serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno mediante 4º termo aditivo celebrado pelo município.

O prazo de vigência desse contrato é de **01/01/2024** a **31/12/2024**, conforme o Contrato nº **1202003/2021**.

Por meio deste, atestamos que a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** possui a capacidade técnica necessária e a expertise comprovada para a execução de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública municipal, sendo plenamente apta a prestar serviços de natureza semelhante, conforme as condições estabelecidas no contrato referido.

Este atestado é emitido para fins de comprovação da competência técnica da empresa, conforme solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.



JENILSON BEZERRA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34

Endereço: Rua da Serraria, Nº 133-B, Serraria, São Mateus do Maranhão-MA, CEP: 65.470-000

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Matões do Norte-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer prestando serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno mediante 4º termo aditivo celebrado pelo município.

O prazo de vigência desse contrato é de **01/01/2024** a **31/12/2024**, conforme o Contrato nº **1202005/2021**.

Por meio deste, atestamos que a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** possui a capacidade técnica necessária e a expertise comprovada para a execução de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública municipal, sendo plenamente apta a prestar serviços de natureza semelhante, conforme as condições estabelecidas no contrato referido.

Este atestado é emitido para fins de comprovação da competência técnica da empresa, conforme solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.



DOMINGOS ARAÚJO CASA NOVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 34.842.036/0001-34

Endereço: Rua da Serraria, Nº 133-B, Serraria, São Mateus do Maranhão-MA, CEP: 65.470-000

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Matões do Norte-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças prestando serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno mediante 4º termo aditivo celebrado pelo município.

O prazo de vigência desse contrato é de **01/01/2024** a **31/12/2024**, conforme o Contrato nº **1202004/2021**.

Por meio deste, atestamos que a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** possui a capacidade técnica necessária e a expertise comprovada para a execução de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública municipal, sendo plenamente apta a prestar serviços de natureza semelhante, conforme as condições estabelecidas no contrato referido.

Este atestado é emitido para fins de comprovação da competência técnica da empresa, conforme solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.



MARLENE SERRA COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1244	34.842.036/0001-34	9232025696684

RAZÃO SOCIAL

P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA

NOME FANTASIA

R PAIVA CONSULTORIA

LOCALIZAÇÃO

AV DA SERRARIA Nº 133 LETRA B , SERRARIA
65470000 -SAO MATEUS DO MARANHAO-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 07/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

5CB45390118E53E905C718B7F1EA7441



Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-000990/O-5

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
 NOME DE FANTASIA... : R PAIVA CONSULTORIA
 CATEGORIA : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
 CNPJ : 34.842.036/0001-34
 ENDEREÇO : R DA SERRARIA, 113 LETRA B, SERRARIA - 65470-000
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

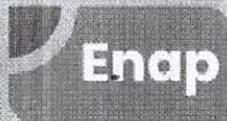
REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
MA-014760/O-0	PAULO RICARDO LOPES PAIVA	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

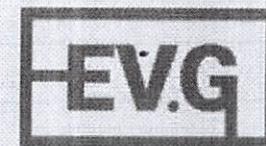
Emissão: MARANHÃO, 14/01/2025 as 09:26:04.
 Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 759822.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

POÇÃO DE PEDRASIMA
Proc. nº _____
Fls. nº _____
Rubrica _____

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **PAULO RICARDO LOPES PAIVA**, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma MAI/2021), com início em 24/05/2021 e com carga-horária de 60 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

POÇÃO DE PEDRASIMA-PM
Proc. nº 2023.01.21.0004
Fls. nº 143
Rubrica [assinatura]

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

POÇÃO DE PEDRASINHA - PM
Proc. nº _____
Fls. nº _____
Rubrica _____

Nome:

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

Curso:

Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus

Disponibilidade:

24/05/2021 a 03/07/2021

Carga Horária:

60 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Para começo de conversa Unidade
Unidade 1. Introdução
Unidade 2. Ingressei na área de compras, e agora?
Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?
Módulo 2 – Aprofundando conhecimentos um pouco mais
Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002
Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013
Módulo 3 – A que conclusões chegamos
Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código J2cP48365261rjG.

Este certificado foi gerado em 10/06/2021 às 11:06 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

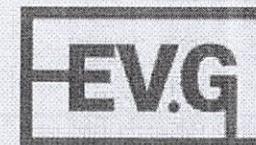
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



POÇÃO DE PEDRASINHA - PM
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fls. nº 44
Rubrica



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

POÇÃO DE PLUNAZEA 1 →
Proc nº _____
Fls nº _____
Rubrica _____

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **PAULO RICARDO LOPES PAIVA**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2021), com início em 24/05/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

POÇÃO DE PLUNAZEA 1 →
Proc. nº 2021-0121-0004
Fls. nº 195
Rubrica [Handwritten]

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

POÇÃO DE PEDRAZINHA - PA
P.Toc nº _____
Fls nº _____
Rubrica _____

Nome:
PAULO RICARDO LOPES PAIVA

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
24/05/2021 a 13/06/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
94.17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

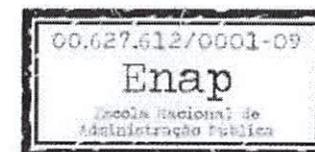


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **RpbP4836897cqhM**.

Este certificado foi gerado em 10/06/2021 às 11:06 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



POÇÃO DE PEDRAZINHA - PA
Proc. nº 2025-01-21-0004
Fls. nº 496
Rubrica [assinatura]



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº _____
Fls. nº _____
Rubrica _____

Certificado

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

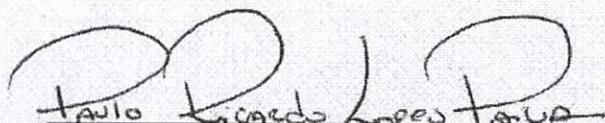
PAULO RICARDO LOPES PAIVA

tendo em vista a conclusão do curso

COMPLIANCE E RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência.
Para que o (a)(e) acadêmico(a)(e) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 09 de Março de 2023.


Especialista



BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

POÇÃO DE PEDRAS/MA
Proc. nº 2023.01.21.0004
Fls. nº 147
Rubrica

CERTIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: PAULO RICARDO LOPES PAIVA Matrícula: 2650947 CPF: 01774461374

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

Ato de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23. Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.

Curso: COMPLIANCE E RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS Carga Horária Total do Curso: 360 hs

Nível do Curso: Especialização *Lato sensu* Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Início da Turma: 13/06/2022 Término: 06/03/2023

REGULAMENTAÇÃO

Resolução em vigência: os cursos ministrados pela IES cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE vigente na data de início da turma.

- Turma iniciada até Março/2001: Resolução CES n.º 03 de 05/10/1999

- Turma iniciada até Maio/2007: Resolução CNE/CES n.º 01 de 03/04/2001

Turma iniciada até Abril/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007

Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Certificado registrado sob o n.º 2650947 | 3125 no Livro Eletrônico de Registros da IES.

As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266

¹ Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

HISTÓRICO ESCOLAR: o Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.

Curitiba, 09 de Março de 2023



SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

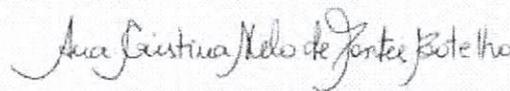
ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei nº 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art. 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

CERTIFICADO

POÇÃO DE MEDICADURA - PIA
Proc. nº _____
Fis. nº _____
Rubrica _____

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **PAULO RICARDO LOPES PAIVA**, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA MAI/2021)**, disponível no período de 20/05/2021 a 19/06/2021, carga horária de 30 horas.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral
Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

POÇÃO DE MEDICADURA - PIA
Proc. nº 2021.01.21.0004
Fis. nº 119
Rubrica 119

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

POÇÃO DE PEDRA S.M.A. - P.M.
Proc. nº _____
Fla. nº _____
Rubrica _____

Nome:
PAULO RICARDO LOPES PAIVA

Curso:
Controles na Administração Pública

Período:
20/05/2021 a 19/06/2021

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
82.5

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 – Prestação de Contas Aula 2 – Controles na Administração Pública Aula 3 – Controle Externo Aula 4 – Controle Interno Aula 5 – Controle Social

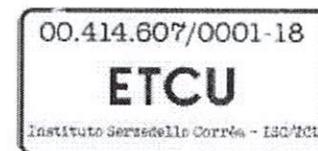


Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **BKVp4818424YJUN**.

Este certificado foi gerado em 24/05/2021 às 12:05 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



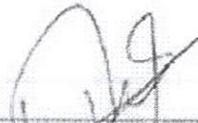
POÇÃO DE PEDRA S.M.A. - P.M.
Proc. nº 2023-01-21.0004
Fla. nº 150
Rubrica [assinatura]

Certificamos que

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

participou do evento CURSO CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO no período de 27/05/2019 a 17/06/2019, com carga horária de 16 horas.

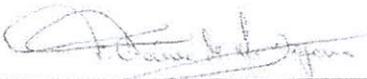
Fortaleza, 17 de Junho de 2019.



José Wesley da Silva
Instrutor



Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC

POÇÃO DE PEDRASSA - PM
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fls. nº 151
Rubrica [assinatura]

CERTIFICADO

Conteúdo Programático:

MÓDULO I - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

MÓDULO II - PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS.

MÓDULO III - PLANO DE CONTAS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

POÇÃO DE PLURIMIDADE - 1ª
Proc. nº _____
Fls. nº _____
Rubrica _____

CERTIFICADO

POÇÃO DE PLURIMIDADE - 1ª
Proc. nº 2025-01.21.0004
Fls. nº 152
Rubrica 494

CERTIFICADO

Certificamos que

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

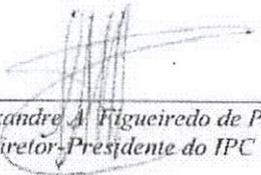
*participou do evento CURSO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS no
período de 14/10/2019 a 11/11/2019, com carga horária de 20 horas.*

POÇÃO DE PEDRASIMA - PM
Proc. nº _____
Fls. nº _____
Rubrica _____

Fortaleza, 11 de Novembro de 2019.



Ana Lúcia da Glória de Oliveira Paula
Instructor



Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC

POÇÃO DE PEDRASIMA - PM
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fls. nº 43
Rubrica 401



Conteúdo Programático:

- MÓDULO I - INTRODUÇÃO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- MÓDULO II - DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES E DA MUTABILIDADE;
- MÓDULO III- DAS ESPÉCIES DE CONTRATO E SUA EXTINÇÃO;
- MÓDULO IV - DAS CONTRATAÇÕES DIFERENCIADAS E SIMPLIFICADAS.

POÇÃO DE PEDRAZINHA - PM
Proc nº _____
Fls nº _____
Rubrica _____

CERTIFICADO

POÇÃO DE PEDRAZINHA - PM
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fls. nº 154
Rubrica 471

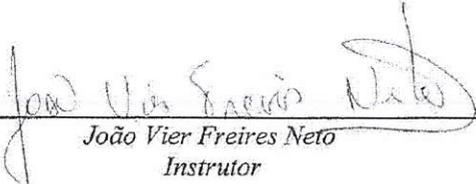
Certificamos que

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

participou do evento CURSO EXTENSÃO EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO no período de 14/10/2019 a 18/11/2019, com carga horária de 30 horas.

POÇÃO DE PEDRASSIMA - PM
Proc nº _____
Fls nº _____
Rubrica _____

Fortaleza, 18 de Novembro de 2019.


João Vier Freires Neto
Instrutor


Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC


Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC


Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

- MÓDULO I - INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO
- MÓDULO II - RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS
- MÓDULO III - FINANÇAS PÚBLICAS
- MÓDULO IV - ASPECTOS NORMATIVOS
- MÓDULO V - INTRODUÇÃO À TRIBUTAÇÃO

POÇÃO DE FINANÇAS - PM
Proc nº _____
Fls nº _____
Rubrica _____

CERTIFICADO

POÇÃO DE FINANÇAS - PM
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fls. nº 156
Rubrica 111



UNIVERSIDADE DO CEUMA UNICEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012.
Publicado no DOU nº 62, seção I, de 29/03/2012.

POÇÃO DE PEDRAZINHA - PE
Proc. nº _____
Fls. nº _____
Rubrica _____



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis, em 14 de janeiro de 2019, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

nacionalidade brasileira
nascido(a) a 3 de junho de 1992

naturalidade São Mateus do Maranhão - MA
identidade nº 0001118239994-SESCMA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 18 de março de 2019.

Secretário(a)

Reitor(a)

Paulo Ricardo Lopes Paiva
Diplomado(a)

POÇÃO DE PEDRAZINHA - PE
Proc. nº 2023-01-21.0004
Fls. nº 19
Rubrica

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Reconhecido
pela Portaria Ministerial N.º 272, de 03/04/2017,
publicada no D.O.U. N.º 65, de 04/04/2017, Seção 1,
Página 131.

Prof. Saulo Henrique Brito Matos Martins
Reitor

Prof. Lauralice Ferreira Araujo
Secretária Acadêmica

POÇAO DE PLURIMUNICIPAIS
Proc nº _____
Fls nº _____
Rubrica _____

MEC - UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA

Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 1701/2019

Livro nº 182 Fls nº 129

Em 18/03/2019, Processo nº 0006580/2019-0

por delegação de competência do Ministério da Educação
nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de
maio de 2006, publicado no DOU nº 98, seção 1, 25/05/2006.

Secretário(a) Acadêmico(a)
Lauralice Ferreira Araujo
Secretária Acadêmica Geral

051582

POÇAO DE PLURIMUNICIPAIS
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fls. nº 158
Rubrica _____

POÇÃO DE PEDRASIMA - 1ª Ed.
Proc. nº 7025-21-21-0004
Fls. nº 159
Rubrica



Centro Universitário Maurício de Nassau



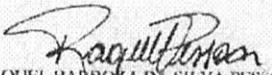
UNINASSAU

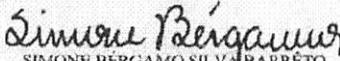
Certificado

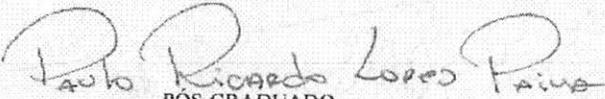
POÇAU -
Proc. nº _____
Fls. nº _____
Rubrica _____

Certificamos que PAULO RICARDO LOPES PAIVA, RG 0001118239994 SESP/MA, concluiu o Curso de Pós-graduação lato sensu MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA, área de conhecimento em NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO, realizado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU RECIFE, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 2 de março de 2022, com carga horária de 370 horas/aula.

Recife, 13 de setembro de 2022


RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL


SIMONE BERGAMO SILVA BARRÊTO
PRÓ-REITORA


PÓS-GRADUADO



POÇÃO DE PLUIKA-S.M.
 Proc. nº 2025-01-25-0004
 Fis. nº 260
 Rubrica

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UMNASSAU RECIFE		Certificado Registrado sob o nº: 232847 Data: 13/09/2022 Processo nº: 132485/2022 Livro: 21 Folha: 1		
MANTENEDORA: SFR EDUCACIONAL S.A. CNPJ: 04.986.320/0001-13 PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1239, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, DCU Nº 248, SEÇÃO 1, PÁG. 36, DE 23/12/2013 CURSO: MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA O CURSO ATENDEU AS NORMAS DA RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018		 232847		
DISCIPLINAS	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTAS	CH
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ANA MARCIA DE MORAES FRANÇA FILHA	ESPECIALISTA	9,00	20
ASSESSMENT, COACHING E MENTORING	LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA	DOUTOR	10,00	20
AUDITORIA DE BENS PATRIMONIAIS	NILTON MÁRCIO VIEIRA DA SILVA FILHO	ESPECIALISTA	10,00	20
AUDITORIA DE ESTOQUES	ABNER DANTAS DE MESQUITA JUNIOR	MESTRE	10,00	30
AUDITORIA DOS CONTROLES INTERNOS	NAZARENO HABIB OLVIDOR BICHARA	MESTRE	9,00	30
AUDITORIA DOS RECEÍVEIS E OBRIGAÇÕES	ELBERT ALMEIDA DA SILVA	ESPECIALISTA	9,00	20
AVALIAÇÃO DE EMPRESAS E IFRS	AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR	MESTRE	8,00	40
BUSINESS DESIGN - INOVAÇÃO EM MODELOS DE NEGÓCIOS	ANNA CRISTINA DE ARAÚJO	MESTRE	9,00	30
CONTROLADORIA EMPRESARIAL	ANDRÉ LUIZ CHENE ARAÚJO	ESPECIALISTA	10,00	20
EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	ARMANDO LOURENÇO MOREIRA JUNIOR	DOUTOR	8,00	20
GESTÃO DE PESSOAS - RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E RETENÇÃO	ROGERIO DE MORAES BOHN	MESTRE	10,00	20
GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IVALDIR HONÓRIO DE FARIAS JUNIOR	DOUTOR	10,00	20
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	WILTON ARRUDA	ESPECIALISTA	7,00	20
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	ADEMER JUNIOR	DOUTOR	7,00	30
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	PAULO GALDINO DA SILVA	ESPECIALISTA	10,00	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA				370 h/a

SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

Para aprovação final do aluno e obtenção do certificado do Curso de Pós-graduação lato sensu MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA, foram exigidas:
 1) Frequência às aulas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento). Não foi permitido abono de faltas, exceto nos casos previstos pela legislação pertinente;
 2) Realização de avaliação, ao final de cada disciplina, com a nota mínima de 7,0 (sete).

Proc nº _____
 Fis nº _____
 Rubrica _____

059736

CERTIFICADO

Proc n° _____
Fis n° _____
Rubrica _____

POÇÃO DE BELURIA, MA
Proc. n° 2015-0121-0004
Fis. n° 161
Rubrica

Certificamos que PAULO RICARDO LOPES PAIVA participou do curso "Gestão de Licitações" no período de 25/04/2019 a 26/04/2019 com carga horária de 12 hora(s).

São Luís (MA), 26 de abril de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Faz a eficiência da gestão pública.

Erlânio Furtado Luna Xavier
Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente

Antonio Portilho Fonseca Filho
Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

POÇÃO DE PLUMAS S.A. - PM
Proc. nº _____
Fls. nº _____
Rubrica _____

MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Marcos Pereira Da Silva Filho

POÇÃO DE PLUMAS S.A. - PM
Proc. nº 2025-01-21-0004
Fls. nº 162
Rubrica MF



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 2025.01.21.0004

ASSUNTO: Análise da Documentação no Processo de Contratação de Assessoria em Controle Interno por Inexigibilidade – Empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA.

1. Relatório

O presente parecer tem como objetivo atestar a documentação apresentada pela empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.842.036/0001-34, para a contratação de serviços de assessoria em controle interno, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de inexigibilidade foi escolhida para a presente contratação, tendo em vista que os serviços de assessoria em controle interno são fundamentais para a boa gestão pública e para a conformidade das ações administrativas no município de Poço de Pedras/MA. A contratação de profissionais com notório saber na área de controle, especialmente em questões relacionadas à administração pública municipal, é imprescindível. A impossibilidade de competição, dada a natureza especializada e a exigência de qualificação técnica específica, justifica a escolha por essa modalidade de contratação.

Este parecer visa garantir que todos os procedimentos estejam de acordo com as normativas legais e que a contratação atenda aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, fundamentais à administração pública municipal.

2. Análise da Documentação

Foram analisados os seguintes documentos apresentados pela empresa, conforme exigida pela legislação, para comprovação da regularidade fiscal, jurídica e técnica do contratado:

2.1 Documentação Jurídica

- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, registrado na junta comercial ou cartório competente, caso aplicável;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Documentação Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao objeto da contratação;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, incluindo contribuições previdenciárias e dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade trabalhista (CNDT), emitida nos termos da legislação vigente.

2.3 Documentação Técnica e Profissional

- **Comprovação de Notório Saber:**
 - Declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando experiência em serviços semelhantes aos contratados;
 - Comprovação de especialização técnica por meio de certificados de cursos, seminários e outras atividades relacionadas ao campo de atuação da empresa.

2.4 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, com comprovação de registro na junta comercial ou autenticados por contador responsável;

3. Justificativa para Inexigibilidade

A contratação da empresa para assessoria e consultoria em controle interno justificam-se, uma vez que os serviços de controladoria requerem profissionais com **notório saber** e especialização técnica, para atender às necessidades da Administração Municipal de Poção de Pedras/MA. A atuação contínua e especializada da empresa nas questões que envolvem o município, em temas como contratos administrativos, licitações, questões tributárias, contábeis e etc, torna a competição inviável.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e a exclusividade dos serviços prestados, a **inexigibilidade de licitação** se apresenta como a forma adequada para assegurar a melhor qualidade e eficácia na assessoria da controladoria que será prestada ao município.

4. Justificativa do Valor

O valor mensal apresentado pela empresa, no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) ao longo de 12 meses, foi analisado em conformidade com as práticas de mercado e a compatibilidade com contratos semelhantes já estabelecidos entre a empresa e outros órgãos públicos.

A variação nos valores constantes nas notas fiscais e nos contratos firmados, apresentados pela empresa de assessoria e consultoria em controle interno, com diferentes órgãos públicos, como prefeituras, câmaras municipais, institutos de previdência e outros entes públicos, se deve a diversos fatores que impactam diretamente na execução dos serviços contratados. Esta justificativa visa explicar os elementos que influenciam os preços e demonstrar que as diferenças nos valores estão em plena conformidade com a Lei nº 14.133, que rege as contratações públicas, especialmente no que tange à transparência, ao princípio da economicidade e à justificativa do preço adotado nos processos de contratação por inexigibilidade.

Distância e Custos Logísticos

Os serviços contratados podem ser realizados em municípios distintos, com diferentes distâncias em relação à sede da empresa prestadora. A variação no valor de cada contrato pode ser explicada pelos custos logísticos envolvidos, como transporte de equipamentos, materiais e deslocamento de pessoal. Municípios mais distantes exigem maior esforço logístico, o que reflete em custos adicionais, como transporte e hospedagem, especialmente em regiões de difícil acesso ou com infraestrutura limitada.

Tamanho e População do Município

Os custos de operação podem ser impactados pela população e tamanho do município contratante. Municípios maiores e com maior população demandam um maior volume de serviços e, consequentemente, podem ter custos de execução mais elevados devido à necessidade de maior estrutura e equipe. Já municípios menores, com populações reduzidas, podem demandar menor estrutura e apresentar valores menores em seus contratos, pois o volume de serviços a ser prestado tende a ser inferior.

Índice de Desenvolvimento e Coeficiente Municipal

O coeficiente de cada município, com base em indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Produto Interno Bruto (PIB) per capita, e o coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), também pode afetar os valores dos contratos. Municípios com um coeficiente mais alto podem ter maior capacidade financeira, permitindo contratos com valores mais elevados, enquanto municípios com coeficiente mais baixo podem ter orçamentos limitados, refletindo valores menores nos contratos firmados.

Especificidades Locais

Além dos fatores gerais mencionados, a natureza dos serviços contratados também pode justificar as variações nos preços. Cada município pode ter necessidades específicas que exigem adaptações nos serviços prestados, como demandas especiais para determinados serviços, condições ambientais ou exigências técnicas específicas, que podem implicar custos adicionais para a execução dos mesmos.

Diferenciação por Características Regionais

No âmbito de contratos com prefeituras, câmaras municipais ou institutos de previdência, podem existir diferenças regionais que impactam a precificação dos serviços. Por exemplo, a situação financeira de cada município, com seus desafios econômicos ou sua capacidade de investimento, pode levar à negociação de valores diferenciados, alinhados à realidade orçamentária de cada ente.

Notório Saber do Fornecedor

Ademais, o preço apresentado pela empresa de assessoria e consultoria em controle interno, conforme os contratos em questão devem ser considerados imensurável e difícil de ser comparado diretamente com outras ofertas, tendo em vista o notório saber do mesmo. Trata-se de uma assessoria que possui expertise reconhecida e consolidada na área de atuação, o que confere a ela um diferencial técnico e qualitativo na prestação dos serviços. O conhecimento especializado, a experiência acumulada e a capacitação da empresa e seus profissionais, comprovados ao longo de sua trajetória, justificam o valor apresentado. Esta situação está de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta (por inexigibilidade) quando a empresa detém essa especialização técnica, e tal preço, portanto, é singular e justificado pelo valor agregado pelo prestador diante do mercado.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Importante destacar que, embora haja variação de preços entre os contratos e as notas fiscais, todos os valores apresentados estão devidamente justificados em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas. A Lei exige que os preços contratados sejam compatíveis com os praticados no mercado, sendo que as variações de valores observadas decorrem das especificidades dos serviços e das condições locais de execução, como descrito anteriormente. A utilização de diversos contratos com diferentes valores está plenamente respaldada pela possibilidade de se considerar as condições e peculiaridades de cada contratação, conforme os requisitos legais de adequação econômica e a busca pela melhor proposta para a Administração Pública.

A diversidade de preços está, portanto, justificada e em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e transparência, de forma a garantir que as contratações realizadas sejam adequadas às necessidades de cada município, sem comprometer a legalidade e a vantajosidade das contratações.



Portanto, a diferença de valores entre os contratos firmados com diferentes órgãos públicos decorre de uma série de fatores legítimos e reconhecidos pela legislação, que influenciam diretamente o custo dos serviços prestados, como distância geográfica, características locais, o tamanho do município, o coeficiente do município e as especificidades de cada contrato. Essas variações não indicam irregularidades, mas refletem as realidades locais e as condições de execução de cada serviço, garantindo a adequação e a eficiência no atendimento das necessidades públicas de cada ente, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que o preço apresentado pelo fornecedor, neste contexto, é imensurável de forma exata a partir de comparações diretas com outros prestadores, tendo em vista o notório saber da empresa de assessoria e consultoria em controle interno, que agrega um valor significativo ao processo, dado seu conhecimento especializado e reconhecido no mercado.

5. Conclusão

Após análise da documentação apresentada, verifico que a empresa de assessoria e consultoria em controle interno está regular quanto aos requisitos legais e técnicos exigidos para a contratação direta por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A comprovação do **notório saber** dos profissionais da empresa são elementos que justificam a contratação sem a necessidade de licitação, conforme estabelecido no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o valor proposto para a contratação é compatível com o mercado e com os contratos anteriores estabelecidos pela empresa com outros órgãos públicos, justificando-se tanto pela especialização quanto pela qualidade dos serviços oferecidos.

Diante disso, recomendo a continuidade do processo de contratação da empresa de assessoria e consultoria em controle interno para a prestação dos serviços ao município de Poção de Pedras/MA, com base na **inexigibilidade de licitação**.

6. Autuação

Em observância às disposições legais e regulamentares vigentes, procede-se à autuação do presente processo administrativo, destinado à realização de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, atribuindo-lhe o número **005/2025**.

7. Encaminhamentos

Considerando o exposto, devolvo os autos à **Autoridade Competente** para que dê prosseguimento, conforme a legislação vigente.

Poção de Pedras/MA, 17 de janeiro de 2025.

Gerson Alves da Silva
Gerson Alves da Silva

Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025



DIÁRIO OFICIAL

POÇÃO DE PEDRAS/MA - 7ª
Proc. n° 2025-01-21/2006
Fis. n° 767
Rubrica 44

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO - ATOS OFICIAIS - ATOS OFICIAIS: 1/2025

Portaria nº 027/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990 c/c art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Contratação da Prefeitura de Poção de Pedras/MA, composta por: Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo - Presidente, Thiago Silva de Assunção, inscrito no CPF nº 056.557.863-46; Igor Victor da Silva Sousa Melo, inscrito no CPF nº 076.547.533-22; Nágila Glenda Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 017.149.393-16 - Membros Titulares, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de suas respectivas funções de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 028/2025 – Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - Nº 58
Edição nº 2025.01.21.0004
Folha nº 168
Assinatura 44

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa integrante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar o servidor Gerson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 271.584.203-10, Servidor Efetivo, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução da licitação na modalidade Pregão, nos termos do §5º, do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Designar os servidores Thiago Silva de Assunção, inscrito no CPF nº 056.557.863-46; Igor Victor da Silva Sousa Melo, inscrito no CPF nº 076.547.533-22 e Nágila Glenda Silva Nascimento, inscrito no CPF nº 017.149.393-16, para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação e Pregoeiro.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada decisão.

Art. 4º - Quando processo de contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. n° 2025.01.21.0004
Fol. n° 769
Rubrica 449

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2775 de 13 de Janeiro de 2025

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período durante a legislatura através de apostilamento.

Art. 7º - O Agente de Contratação e Pregoeiro serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e/ou pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 029/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.





Processo / Protocolo: 2025.01.21.0004

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de Assessoria em Controle Interno para o município de Poção de Pedras/MA.

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **aprovo** o Termo de Referência bem como os demais documentos referentes a Fase de Planejamento nos termos do Artigo 18º da Lei 14.133/2021.

Dando prosseguimento ao fluxo processual, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000, determino que o presente processo administrativo seja encaminhado ao setor contábil, para que se manifeste sobre a dotação orçamentária necessária para a execução do objeto em questão, em observância ao princípio da legalidade e à garantia de execução orçamentária, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 4.320/1964.

Ademais, em atendimento aos princípios da moralidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, determino que o processo seja, a seguir, encaminhado à Assessoria Jurídica, com a finalidade de que esta elabore o parecer jurídico pertinente, pronunciando-se sobre a regularidade e a conformidade legal do processo, bem como da minuta do contrato e posteriormente a Controladoria Geral do Município para emissão de Parecer Técnico.

Tais providências visam assegurar a conformidade do processo com os preceitos legais e orçamentários, garantindo a regularidade e a transparência de todo o procedimento administrativo.

Poção de Pedras – MA, 17 de janeiro de 2025.

BRUNO LEITE CESÁRIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2025



Processo nº **2025.01.21.0004**
Requerente: Secretaria Municipal de Administração
Para: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005.0000 – *Serviços de Assessoria.*
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recurso: 1.500.00

Poção de Pedras - MA, 18 de janeiro de 2025.


LÁZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA
Contador
Portaria 033/2025



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

Proc. n° 2025.01.26.0004
Fis. n° 272
Rubrica JH

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2776 de 14 de Janeiro de 2025

Portaria nº 033/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Contador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. LÁZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA, portador do CPF nº 046.690.183-61 e RG nº 035480522008-7 para exercer o cargo de CONTADOR do Município de Poção de Pedras/MA, conforme Art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 138/2022.

Art. 2º - Fica sem efeito a partir da presente, a portaria de nº 026/2025 – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria nº 034/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal do Interior e Integração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. ALENISSE DO MONTE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 992.944.513-72 e RG nº 030083522005-7 para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO INTERIOR E INTEGRAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal





PROCESSO N.º 2025.01.21.0004

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Processo de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em controle interno.

Empresa: P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito sob o CNPJ Nº 34.842.036/0001-34.

PARECER JURÍDICO Nº 1801.001/2025 – PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.**

✓ **RELATÓRIO:**

A Comissão Permanente de Licitação solicitou análise com vista a aferir a regularidade da contratação direta da empresa **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito sob o CNPJ Nº 34.842.036/0001-34, localizado na Rua da Serraria, nº 133, Bairro: Serraria, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65.470-000, pelo Município de Poção de Pedras - MA, para a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica em controle interno, nos termos do Art. 74, inciso III, Alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à contratação, uma vez que a licitação é inexigível sempre que houver inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme disposto na legislação em vigor.

A justificativa para a contratação da referida empresa, conforme se depreende da leitura do Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade de obtenção de serviços altamente especializados na área jurídica, que demandam conhecimento aprofundado da legislação municipal e das especificidades da gestão pública local.

Destaca-se que a assessoria técnica a ser prestada pela empresa contratada possui notória especialização, comprovada por meio de sua atuação pregressa em processos administrativos similares, além de contar com profissionais de elevada qualificação técnica com comprovado conhecimento e experiência na área. A contratação direta, portanto, se justifica pela impossibilidade de se promover uma concorrência efetiva, visto que os serviços requerem a escolha de empresa com experiência comprovada e expertise no setor.

É importante ressaltar que a Constituição Federal estabelece como princípio fundamental da Administração Pública a eficiência, e a contratação de serviços técnicos especializados visa garantir a adequada representação e defesa dos interesses do Município, otimizando recursos e proporcionando segurança jurídica à gestão pública.

A escolha da empresa P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, fundamenta-se em sua notória especialização, evidenciada pelo histórico de atuação exitosa em demandas semelhantes, além de possuir conhecimento específico das necessidades da Administração Pública Municipal. Tal condição atende aos requisitos legais exigidos para a inexigibilidade de licitação, conforme preconiza a Lei n. 14.133/2021.



Ademais, verificou-se que a empresa supracitada já fora contratada por outros órgãos públicos, em especial da administração pública municipal, para a prestação de serviços similares, o que permitiu realizar um balizamento de preços adequado. A proposta apresentada foi considerada compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação para o Município.

- ✓ **É o breve relatório;**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n. 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (grifo nosso)

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico, a viabilidade de competição. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput.”

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração”.

REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 14.133/2021

Conforme já mencionado, a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a contratação de empresa ou profissional que não detenha qualificação compatível com o objeto do contrato:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



Dessa forma, para a regularidade da inexigibilidade de licitação na contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica, faz-se necessária a verificação dos seguintes pressupostos legais:

1. Que o serviço seja de natureza predominantemente intelectual e técnica especializada;
2. Que a contratação seja realizada com profissionais ou empresas de notória especialização na área;
3. Que o contratado possua qualificação compatível com o objeto do contrato.

A primeira questão a ser analisada refere-se à natureza do serviço, devendo este ser essencialmente intelectual e especializado, exigindo conhecimentos técnicos específicos que justifiquem a inviabilidade de competição.

Em relação ao segundo requisito, a notória especialização é caracterizada pela reconhecida atuação e qualificação do profissional ou empresa no mercado, com comprovada experiência e qualidade na prestação de serviços similares.

Por fim, o terceiro critério exige que o contratado demonstre experiência compatível com o objeto do contrato, por meio de comprovação documental de atuação em atividades correlatas, garantindo, assim, a adequação dos serviços às necessidades da administração pública.

Nesse contexto, a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº **34.842.036/0001-34**, apresenta as credenciais necessárias para o atendimento dos requisitos legais, conforme demonstrado pela sua atuação em serviços similares junto à Administração Pública

II - DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 92 da Lei nº. 14.133/2021**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pelo Agente de Contratação. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

LX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O Direito Administrativo, enquanto disciplina que regula as relações jurídicas administrativas entre Administração e administrado, é um instrumento necessário para a resolução de dilemas vivenciados pelos agentes públicos e particulares, nessas relações contratuais. Alguns dos principais dilemas, sem dúvida, envolvem os impactos econômicos gerados nas contratações públicas, por esse período de crise. A adequada compreensão deste direito e a solução para tais dilemas não podem ser alcançados com desprezo à realidade social ou sem uma percepção econômica sobre os fatos em análise.

Nesse diapasão, observa-se que a minuta do contrato disponibilizada nos autos está de acordo com os dispositivos da Lei Federal de Licitações, e, de acordo com a reserva de dotação orçamentária incrustada nos autos. Acrescenta-se, ainda, que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Governando para todos

Lucas de Sousa Ferraz



Os documentos de habilitação que deverão ser juntados aos autos são os seguintes:

- a. Quanto à habilitação jurídica:
 - I. Ato constitutivo.
- b. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
 - I. Prova de inscrição no CPNJ.
 - II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
 - III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa.
 - IV. Prova de regularidade junto ao FGTS.
 - V. Certidão de regularidade trabalhista.
 - VI. Documentação de comprovação do notório saber.

Nesse contexto, vale ressaltar que analisando a instrução processual, o conteúdo do Termo de Referência e da Minuta do Contrato Administrativo, não foi observado infringências legais na confecção dos mesmos, todavia, faz-se importante tecer a seguinte sugestão sobre o processo:

- a) Diante da ausência de paginação, que é necessária a fim de preservar a transparência e idoneidade do processo, sugere-se providências;
- b) Seja providenciada a nomeação de um fiscal de contrato, a fim de determinar um rígido controle sobre a efetiva execução/cumprimento do contrato por parte da futura contratada, nos moldes e regras previstas no termo de referência e contrato, devendo, em caso de qualquer descumprimento, providenciar a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, observando o princípio do contraditório e ampla defesa, sob pena de responsabilizar-se sobre eventual prejuízo ao erário;
- c) Seja divulgado o presente processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Ademais, oportuno ressaltar que não se pode olvidar que a processo de ineligibilidade merece ser AUTORIZADA pela autoridade superior do órgão, nos termos do inciso VIII, do Art. 72, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelece o §único, do mesmo artigo, da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de ineligibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...);

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifo nosso)

Desta forma, verifica-se a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude da notória especialização e expertise da empresa, conforme constam nos autos do processo de ineligibilidade de licitação.



IV - DA PREVISÃO DE RECURSOS

Necessária à realização de licitação ou contratação direta que haja previsão de recursos previamente a assunto da obrigação. Há farto conteúdo legal, jurisprudencial e doutrinário neste sentido.

Na Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

[...]

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Foi evidenciado que a unidade possui recursos para suportar a despesa eventualmente a ser realizada. Por isso, há o integral atendimento aos dispositivos ora colacionados.



Desta forma, considerando que consta nos autos comprovação de disponibilidade orçamentária/financeira para custeio da contratação, tal requisito encontra-se plenamente atendido.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Da análise das condições estabelecidas no presente processo, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assim, efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente do Ofício, Termo de Referência e da Minuta do Contrato, esta Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 17 da lei nº 14.133/2021, posiciona-se no sentido de **ATESTAR a regularidade de seu conteúdo**, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório, na hipótese de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea "c", da Lei n. 14.133/2021, sobretudo porque evidenciado a impossibilidade de licitação.

✓ **DISPOSITIVO:**

ANTE O EXPOSTO e conforme análise jurídica realizada na Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se por opinar neste parecer de forma **FAVORÁVEL** pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com a empresa **P R COMPLIANCE EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº **34.842.036/0001-34**, mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n. 14.133/2021.

✓ **É o parecer, Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Município** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Poção de Pedras - MA, 18 de janeiro de 2025.

Laise de Sousa Firmino

Laise De Sousa Firmino
Assessora Jurídica
OAB/MA 29526



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fm. nº 781
Rubrica 44

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **ELAINE LIMA SILVA**, portadora do CPF nº 618.242.943-79, e RG nº 052271222014-6 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 15/2025

Portaria nº 015/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **NÁGILA GLENDA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 017.149.393-16, e RG nº 024124272003-7 SSP/MA, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 16/2025

Portaria nº 016/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **LAÍSE DE SOUSA FIRMINO**, portadora do CPF nº 084.100.713-63, e OAB/MA nº 29526, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

POÇÃO DE PEDRAS/MA - PM

Proc. n° 2025.01.21.0004

F. n.º 182

Rubrica 974

EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 2773 de 8 de Janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 17/2025

Portaria nº 017/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro/Agente de Contratação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **GERSON ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 271.584.203-10, e RG nº 549590960 SSP/MA, para exercer o cargo de PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 18/2025

Portaria nº 018/2025 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico Administrativo para o Setor de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pelo Art. 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 01 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **IGOR VICTOR DA SILVA SOUSA MELO**, portador do CPF nº 076547533-22, e RG nº 040555532010-0 SSP/MA, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Município de Poção de Pedras/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poção de Pedras/MA, 01 de janeiro de 2025. 203º da Independência, 136º da República e 62º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.01.21.0004

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para abertura de processo licitatório visando à **contratação de Assessoria em Controle Interno para suprir as demandas do Município de Poção de Pedras/MA.**

Como forma de contratação foi sugerida, pelo setor de planejamento, a abertura de Procedimento de Contratação, através de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor para a contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor global de 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme ETP e TR elaborado pelo setor de planejamento.

O Setor de Contabilidade, através do despacho anexo que certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja promovida a contratação, por INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DETERMINO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - P.M.
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fol. nº _____
Rubrica _____

No mais, encaminho os autos para publicação do aviso de contratação e posteriormente, à Coordenação de Contratos para que seja realizada a contratação e tomadas as demais providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Poção de Pedras - MA, 19 de janeiro de 2025.

Bruno Leite Cesário
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.01.21.0004

Pelo presente termo, o Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, a contratação direta nº 005/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 2025.01.21.0004, que teve como objetivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO PARA O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.842.036/0001-34, vem AUTORIZAR e RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida pelo valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Poção de Pedras – MA, 19 de janeiro de 2025

Bruno Leite Cesário
Secretário de Administração



CONTRATO Nº 3001.001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.01.21.0004



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Assessoria em Controle Interno com objetivo de atender as demandas do município de Poção de Pedras – MA.



VALOR GLOBAL DO CONTRATO

R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 31/01/2025
FINAL: 31/01/2026



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA, CNPJ nº 06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras – MA, CEP: 65740-000
BRUNO LEITE CESÁRIO, CPF nº 048.488.513-86



DADOS DO CONTRATADO

P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.842.036/0001-34
Rua da Serraria, nº 133, LETRA B, Serraria, São Mateus do Maranhão - MA, CEP: 65470-000
Paulo Ricardo Lopes Paiva, CPF nº 017.744.613 - 74



FISCAL DO CONTRATO

Alisom Campelo da Silva, CPF Nº 021.656.153 - 13

PREÂMBULO

Aos 31 de janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, através da Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.202.808/0001-38, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Assessoria em Controle Interno com objetivo de atender as demandas do município de Poção de Pedras de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Assessoria Em Controle Interno	Mes	12	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
Valor Total					R\$ 288.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 31/01/2025 e encerramento em 31/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005.0000 – *Serviços de Assessoria.*

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Fonte de Recurso: 1.500.00

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

POÇÃO DE PEDRAS/MA - MA
Proc. nº 2025.01.21.0004
Fig. nº _____
Rubrica _____

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Poção de Pedras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Poção de Pedras – MA, 31 de janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
CNPJ: 06.202.808/0001-38
BRUNO LEITE CESÁRIO
Secretário Municipal De Administração

PELA CONTRATADA

P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº 34.842.036/0001-34
PAULO RICARDO LOPES PAIVA
CPF nº 017.744.613 - 74

P R
COMPLIANCE
EM GESTAO
PUBLICA LTDA

Assinado digitalmente por P R
COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA
ND: C=BR, S=MA, L=SAO MATEUS DO
MARANHAO, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=43768130000181,
OU=Pessoa Juridica A1, OU=AREXIMIA,
OU=Autoridade Certificadora SERPROACF,
CN=P R COMPLIANCE EM GESTAO
PUBLICA LTDA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 88032018
Data: 2025.01.31 14:50:40-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 3001.001/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. REF.: Processo Administrativo nº. 2025.01.21.0004 - PARTES: MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.842.036/0001-34 – OBJETO: Contratação de Assessoria em Controle Interno com objetivo de atender as demandas do município de Poção de Pedras – MA.- VALOR GLOBAL R\$ 288.000.00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) - Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005.0000 – Serviços de Assessoria. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios e outros – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: BRUNO LEITE CESÁRIO, Prefeita Municipal de Poção de Pedras - MA, pela CONTRATANTE e PAULO RICARDO LOPES PAIVA, representante legal pela CONTRATADA. Poção de Pedras - MA, 31 de janeiro de 2025.